

Parecer da Comissão de Avaliação

“Vale de Mafra, Anodização e Lacagem de Alumínio”

A Vale de Mafra - Anodização e Lacagem de Alumínio, Lda.

Processo de AIA nº 1602/2022

Comissão de Avaliação:

CCDR-LVT (entidade que preside) – Dr.^a Helena Silva

CCDR-LVT – alínea a) – Eng.^o Rui Mourato

APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste - alínea b) – Eng.^a Carla Guerreiro

IAPMEI – alínea h) – Arqt.^o Fernando Santos

ARS LVT – alínea i) – Eng.^a Carla Dias

Abril 2023

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJETO	Vale de Mafra, Anodização e Lacagem de Alumínio		
TIPOLOGIA DE PROJETO	Produção e Transformação de Metais - Tratamento de superfície de metais e matérias plásticas que utilizem processo eletrolítico ou químico.	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de execução
PROPONENTE	A Vale de Mafra - Anodização e Lacagem de Alumínio, Lda.		
ENTIDADE LICENCIADORA	Agência para a Competitividade e Inovação, I.P (IAPMEI)		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA			
AUTORIDADE DE AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	<p>Art. 9º, nº 2, do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CCDR LVT - Dr.ª Helena Silva, Eng.º Rui Mourato • APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste - alínea b) - Eng.ª Carla Guerreiro • IAPMEI - alínea h) - Arqto. Fernando Santos • ARS LVT - alínea i) - Eng.ª Carla Dias 	Data:	26-04-2023
ENQUADRAMENTO LEGAL	Subalínea i) da alínea b) do nº 3 do artigo 1º, e Alínea e) do ponto 4 do Anexo II do Decreto-Lei nº 151-B/2013 de 31 de Outubro, na sua atual redação		

RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO	<p><u>Procedimentos utilizados</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Vale de Mafra, Anodização e Lacagem de Alumínio deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente em 3 de outubro de 2022, ficando, contudo, suspenso por se verificar que não se encontrava corretamente instruído, em 13 de outubro de 2022, o proponente apresenta os elementos necessários à correta instrução do processo, tendo-se dado início ao procedimento. O estudo é apresentado em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea e) do n.º 4 do Anexo II do Decreto-Lei 151/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação. • No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a Comissão de Avaliação (CA) considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento. O pedido de elementos foi solicitado via Plataforma LUA, no âmbito do processo de licenciamento único ambiental, em 22 de setembro de 2022, tendo sido concedido um prazo máximo de 45 dias úteis. • Em 16 de janeiro de 2023, o proponente, solicita prorrogação do prazo para a entrega dos elementos solicitados, o qual foi concedido. • Em 1 de fevereiro de 2023, os elementos anteriormente mencionados foram apresentados na Plataforma LUA, sob a forma de um Aditamento ao EIA, incluindo a
---	--

	<p>reformulação do Resumo Não Técnico;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Após a análise destes documentos a CA considerou que tinha sido dado resposta aos elementos solicitados. • Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal de Mafra, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional e à Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC). Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo II do presente parecer. • A Consulta Pública realizou-se entre 8 de fevereiro de 2023 e 21 de fevereiro de 2023, não tendo sido rececionadas participações. • A visita ao local, realizou-se em 9 de março de 2023. <p>Análise técnica do EIA, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final.</p>
<p>DESCRIÇÃO DO PROJETO</p>	<p>Objetivos e Justificação do Projeto</p> <p>O objetivo principal da empresa Vale de Mafra, Lda, é a obtenção da Licença Ambiental (LA), de acordo com o estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de Agosto, que aprova do Regime as Emissões Industriais, uma vez que a LA n.º 145/2008, emitida em 10 de outubro de 2008, expirou em 10 de outubro de 2012.</p> <p>De acordo com o EIA, atividade dirige-se para o sector da construção e reabilitação de imóveis, pelo que o prolongamento da vida útil das peças/perfis é uma medida de racionalidade e de boa prática ambiental, justificando, deste modo, a existência do projeto.</p> <p>Localização do Projeto</p> <p>A empresa Vale de Mafra, Lda., situa-se na Rua Manuel Francisco Branco, no lugar da Charneca, freguesia de Venda do Pinheiro, concelho de Mafra, distrito de Lisboa.</p> <p>A instalação Vale de Mafra integra duas áreas separadas por caminhos públicos (acessos a terrenos agrícolas e a moradias isoladas), sendo o seu acesso efetuado através da rede viária existente na envolvente - EM 538 com ligação à EN 118 que, por sua vez, liga à EN8.</p> <p>Antecedentes</p> <p>A empresa na qual a Vale de Mafra teve origem foi fundada em 1971. A instalação inicial, constituída apenas por um pavilhão, sofreu várias alterações e a área de produção foi aumentada ao longo do tempo. As ampliações e atualizações tecnológicas foram incrementadas de forma continuada, especialmente após o período de 1987-1990.</p> <p>De acordo com o EIA, após os anos 90 ocorreu um aumento significativo da capacidade de produção, especialmente com a introdução de uma nova unidade de lacagem de alumínio e com a construção de uma nova estação de tratamento de águas residuais industriais.</p> <p>A partir do ano de 2000 os aumentos de produção que foram necessários para acompanhar o crescimento no sector da construção civil foram obtidos através de melhorias na eficiência e utilização de matérias-primas de qualidade, o que permitiu uma melhoria dos tempos de processamento.</p> <p>A licença de laboração foi concedida em 2001.</p> <p>A empresa possuiu Licença Ambiental nº 145/2008 que se encontra caducada desde outubro de 2012. Nesta licença, era imposto que a gestão dos equipamentos utilizados na atividade fosse efetuada tendo em conta a necessidade de controlar o ruído. Era também imposta a monitorização do ruído sempre que ocorressem alterações na instalação que pudessem ter implicações ao nível do ambiente sonoro ou, se estas não tivessem lugar, com uma periodicidade máxima de 5 anos. É mencionado no estudo acústico datado de 2015, que o mesmo se prende com os resultados obtidos nas medições de abril de 2013, tendo sido tomadas, entretanto, algumas medidas mitigadoras de ruído.</p> <p>Em 2018, o projeto foi sujeito a procedimento de AIA e a DIA foi desfavorável por terem sido avaliados impactes negativos, nos Recursos Hídricos, onde se considerou não estarem reunidas as condições para a viabilidade ambiental do projeto. Foi considerado que as alterações a introduzir nas componentes da unidade, com vista a minimizar os impactes associados à instalação existente, eram muito significativas, dado que aquelas</p>

divergiam bastante da situação descrita no EIA, não tendo sido possível a avaliação dos impactes efetivamente associados e não parecendo viável a eventual imposição de medidas adequadas, e no Ambiente Sonoro, tendo-se verificado que os impactes identificados, eram negativos e significativos nos recetores sensíveis da envolvente, sem que tenham sido apresentadas medidas de redução sonora com vista à conformidade do exercício da atividade com os valores limite legalmente admissíveis.

O Relatório Síntese refere que não foram realizadas substituições de máquinas desde 2015, tendo sido, deste modo, realizado novo ensaio acústico em 2020.

Segundo o Aditamento ao EIA, as medidas que contribuíram para a redução dos níveis sonoros resultaram da concretização de um programa de substituição de peças nos extratores de maior potência, de substituição das caixas metálicas em alguns extratores e de implementação de melhorias na sala dos compressores (como sejam o fecho do edifício e o isolamento acústico de áreas específicas).

A recolha e tratamento da informação relevante para o EIA foi realizada no segundo semestre de 2017, no âmbito do anterior procedimento e, de acordo com o EIA, “Todos os documentos e informações foram atualizados durante o primeiro semestre de 2021 visto que o processo submetido em 2017-2018 foi considerado não suficientemente documentado para a CA nomeada, o que resultou no seu indeferimento”.

Segundo o EIA, o projeto encontra-se totalmente implantado e todas as áreas construídas estão submetidas a processo de licenciamento de construção e pedido de alvará de utilização, na Câmara Municipal de Mafra.

Descrição do Projeto

Segundo o EIA, o projeto encontra-se totalmente implantado, não prevendo qualquer alteração de áreas cobertas dos três edifícios, nem novas áreas cobertas correspondentes a novas construções. Também não está previsto aumento da área impermeabilizada nesta instalação. Todas as áreas construídas possuem licenciamento de construção e alvará de utilização, junto da entidade competente, Câmara Municipal de Mafra.

O projeto constitui um estabelecimento industrial que “trata alumínio, sob a forma de perfis, chapas ou acessórios, ou ainda peças especiais, nomeadamente, grelhas, portões, entre outros”, instalado/a funcionar em apenas uma parcela.

De acordo com o Aditamento ao EIA, verificou-se que a área de intervenção foi alterada, sendo inferior à anteriormente considerada em 2022. Deixou assim de contemplar a parcela localizada a sul do caminho público existente (Caminho das Borrás).

O estabelecimento industrial encontra-se agora organizado em apenas dois núcleos de edifícios (Edifício 2 e Edifício 3), deixando de contemplar o Edifício 1 desativado e localizado a sul.

Localiza-se numa parcela com a área total agora quantificada em 8.899.30m², contemplando os seguintes núcleos de edificações:

No Edifício 1, segundo o EIA, “*presentemente não se desenvolve qualquer atividade da Vale de Mafra, Lda*”. Nesta área situam-se ainda o tanque geral de água para os processos e o depósito de Gás.

No Edifício 2, segundo o EIA, trata-se do edifício correspondente à primeira ampliação na Vale de Mafra- Anodização e Lacagem de Alumínio, Lda onde presentemente estão localizadas todas as tinas do processo de anodização de peças metálicas; existem ainda áreas cobertas anexas destinadas a recepção de perfis dos clientes e outras áreas destinadas a expedição de perfis tratados.

Anexas ao Edifício 2 estão instalados os equipamentos de refrigeração dos banhos e um edifício próprio onde se encontra instalada a Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR);- possui a Licença de Utilização n.º 764/2006 de 19/10/2006 emitida pela CM de Mafra - área de implantação de 1.682,00m²; área de construção de 1.682,00m²; 1 piso com a cêrcea de 6,00m.

Anexo ao edifício da ETAR existem os balneários e instalações sanitárias para todos os trabalhadores das duas unidades (anodização e lacagem).

No Edifício 3, Segundo o EIA, trata-se do edifício correspondente à segunda ampliação na Vale de Mafra- Anodização e Lacagem de Alumínio, Lda onde presentemente está localizado processo de lacagem de peças metálicas; existem ainda áreas cobertas anexas destinadas a recepção de perfis dos clientes e outras áreas destinadas a expedição de perfis tratados. Em edifícios anexos encontra-se a área administrativa e social, com balneário e WC, o armazenamento de tintas em pó, áreas de arrumos e área de

armazenamento de lamas da ETAR (*Big Bags*) - possui a Licença de Utilização n.º 189/2017 de 08/04/2017 emitida pela CM de Mafra - área de implantação de 2.764,30m²; área de construção de 2.764,30m²; 1 piso com a cêrcea de 6,00m.

- A área de implantação totaliza assim 4.446,30m² e a área de construção totaliza 4.446,30m², correspondendo ao índice de implantação (índice de ocupação do solo) de 0,50 e índice de construção (índice de utilização do solo) de 0,50.
- A área de implantação/construção licenciada pela Câmara Municipal de Mafra em data anterior (2006) da publicação da revisão do PDM em 2015 corresponde a 38% e a área de implantação/construção licenciada em data posterior (2017) corresponde a 62%.
- Contempla também uma área destinada a reservatório de gás com 24,00m².
- A área impermeabilizada não coberta totaliza 3.570,00m².
- A área permeável corresponde a 859,00m².

Quadro das Áreas da Instalação

QUADRO DE ÁREAS			
	Áreas parciais	Áreas edifícios	Total
Edifício 2 (licença de utilização n.º 764/2006 de 2006/10/19)		A= 1 682.00 m ²	
Edifício 3 (licença de utilização n.º 189/2017 de 2017/04/08)		A= 2 764.30 m ²	
Áreas construídas		A= 4 446.30 m ²	A= 4 446.30 m ²
Área impermeabilizada não coberta			A= 3 570.00 m ²
Reservatório de gás			A= 24.00 m ²
Área nem impermeabilizada nem coberta			A= 859.00 m ²
Área classificada pelo PDM de Mafra como solo em espaço de atividades económicas (áreas a estruturar)			
Área classificada pelo PDM de Mafra como solo em espaço agro florestal			
Área total			A= 8 899.30 m²

É referido no EIA, que este estabelecimento industrial possui antecedentes de licenciamento municipal desde 1978, inicialmente como oficina de cromagem, local onde se instalou em 1991 o presente proponente, encontrando-se atualmente titulado pelas mencionadas Licença de Utilização n.º 764/2006 de 19/10/2006 (anterior à publicação da revisão do PDM em 2015) e a Licença de Utilização n.º 189/2017 de 08/04/2017.

O local possui acesso a veículos ligeiros e pesados através de caminho de serventia com ligação à Estrada Municipal 538 que permite a ligação com a EN116 e esta por sua vez a ligação à Autoestrada A8/IC1, localizada a nascente.

O projeto fica localizado na envolvente de uma área urbana dispersa que se encontra infraestruturada, designadamente com rede pública de abastecimento de água e rede pública de energia elétrica, mas não sendo servido por rede pública de saneamento.

As construções do Edifício 1 são na sua maioria em blocos de cimento por vezes encimados com chapa metálica ondulada. Os Edifícios 2 e 3 possuem sapata corrida em blocos de cimento, com alturas variáveis entre 1,0 e 1,5 metros. As paredes laterais são encimadas por chapas onduladas até às alturas necessárias e adequadas para incluírem no seu interior os equipamentos.

Na fase de exploração decorrem os seguintes processos de revestimento.

Processo de Anodização: O alumínio passa por várias etapas que decorrem em banhos de líquidos até que o processo fique concluído e que o material possa ser embalado e preparado para expedição.

Etapas:

Desengorduramento → Satinagem → Neutralização → Anodização → Coloração eletrolítica → Selagem a frio → Lavagens intermédias

Processo de Lacagem: o revestimento por lacagem é aquele que usa tinta em pó para cobrir o alumínio que foi pré - tratado, por forma a preparar a sua superfície para que a aderência do pó seja otimizada.

Essa aplicação na Vale de Mafra tem natureza electrostática, em que o pó carregado negativamente vai aderir ao alumínio, com carga positiva.

A etapa de polimerização, ou cura, é a última do processo. Aqui, através do calor, o pó vai ser polimerizado e transforma-se numa capa protectora do alumínio, resistente às

intempéries.

Esta etapa é conduzida num forno de cura, normalmente de convecção, por onde o material vai passando, através do transportador. A temperatura dos perfis vai subindo gradualmente até se atingir a temperatura de cura, que é normalmente 180 a 200°C, dependendo do tipo de pó usado, mantém-se neste patamar durante alguns minutos - 10 a 20, dependendo das instruções do fabricante de tintas, e posteriormente irá diminuir até à saída do forno.

Segundo o EIA, no processo de lacagem, a operação de conversão química é normalmente efetuada com recurso ao crómio. No entanto, desde setembro de 2021, na instalação de Vale de Mafra, aquela operação passou a ser efetuada sem crómio, com recurso a outros metais (titânio ou zircónio, entre outros).

Etapas:

Pré-tratamento → Desengorduramento → Desoxidação → Conversão química → Lavagens → Secagem → Pintura → Polimerização

De acordo com o EIA, a Vale de Mafra, que se encontra em fase de exploração e que tem funcionado em regime de um turno de trabalho, apresenta uma capacidade global de produção entre as 2 000 e 3 500 t/ano de materiais tratados (Quadro 1).

Quadro 1 - Evolução dos *Inputs* e *Outputs* em t/ano (Fonte: Quadro 5 do Aditamento).

	2007 LA 145/2008	2017	2018	2020	2021
INPUTS					
Produtos Químicos					
Soda Caustica/ Acido Sulfúrico	149,9	118,7	85,9	121,0	92,4
Tintas em Pó (lacagem)	121,0	113,8	95,5	98,5	77,5
Desengordurantes/Outros	27,6	21,3	19,3	22,6	18,7
Produtos Subsidiários					
Energia Elétrica (Tep)	294,5	126,5	180,9	187,4	108,6
Energia Calorífica (Tep)	132,9	124,8	116,6	106,9	98,5
Água (m ³ /ano)	7057,7	5423,0	3258,0	2761,5	2692,7
Produtos Embalagem	21,5	17,5	16,2	16,2	31,3
ETAR- Acido Clorídrico	3,14	1,89	4,53	2,05	1,15
ETAR-Reagente Redutor Cr VI	3,45	2,12	1,95	2,21	2,05
ETAR-Floculante	0,070	0,050	0,025	0,050	0,025
OUTPUTS					
Alumínio Tratado					
Perfis/Peças anodização	1319,0	436,6	410,5	418,1	203,1
Perfis/Peças lacadas	2223,0	2014,8	1918,3	1624,2	1782,4
Total	3542,0	2451,4	2328,8	2042,3	1985,5

Abastecimento de Água

A instalação industrial é abastecida através da rede pública de distribuição de água (SMAS de Mafra), cuja água consumida se destina aos usos doméstico e industrial.

Quadro 2 - Consumo de água - valores médios (m³/ano) (Fonte: Quadro 2 Aditamento).

Anos	Cons.Total	Cons.Indústria	Cons.Human	Águas Residuais Industriais*
2017	5423,0	5404,0	19,0	n.a
2018	3258,0	3240,0	18,0	5589,2
2019	2892,7	2877,3	15,4	4914,6
2020	2761,5	2743,0	18,5	4692,0
2021	2692,7	2674,1	18,6	4574,7

A instalação industrial procede ainda à reutilização das águas pluviais recolhidas ao nível da cobertura de parte do Edifício 3, as quais são integradas no processo produtivo, conforme o descrito no EIA.

Águas Residuais Domésticas

De acordo com o EIA, as águas residuais domésticas produzidas das instalações sanitárias e balneários - Edifício 2 (anexas à ETARI) e que são utilizadas pelos trabalhadores da instalação, são encaminhadas através da rede de drenagem das águas residuais domésticas, para fossa estanque bicompartimentada, com volume útil total de 40 m³.

No que respeita à quantidade de águas residuais domésticas produzidas, de acordo com o EIA, esta é estimada em cerca de 113 m³/ano (9,4 m³/mês), correspondente a 25 trabalhadores (valor de capitação adotado para o cálculo da produção, é de cerca de 20 l/hab.dia, para um período de trabalho de 11 meses, 5 dias, 8h/dia).

Segundo o EIA, a recolha das águas residuais domésticas da fossa estanque é efetuada pelos serviços da CM de Mafra, que as reencaminha para tratamento em ETAR municipal.

É ainda de referir que, segundo o EIA, poderá ocorrer um aumento ligeiro do número de trabalhadores, mantendo-se o período laboral.

Águas Residuais Industriais

As águas residuais industriais produzidas resultam de duas operações de tratamento de alumínio, nomeadamente da renovação dos banhos de tratamentos de superfície da anodização e da lacagem, sendo encaminhadas para a ETARI existente (tratamento físico-químico) na instalação antes da respetiva descarga na linha de água afluente da ribeira da Roussada, localizada na bacia hidrográfica do rio Trancão.

No que respeita à ETARI, a mesma dispõe de Licença de descarga de águas residuais nº 1014/I/DSGA/DDH/04 emitida em 29/12/2004, com validade de dois anos, encontrando-se ultrapassada.

Importa salientar que até setembro de 2021, o processo de tratamento físico-químico consistia na redução do crómio hexavalente (Cr VI) a trivalente (Cr III), sendo posteriormente removidos os metais (por precipitação química sob a forma de hidróxidos), com a correção final do pH. Contudo, uma vez que, de acordo com o EIA, o crómio foi eliminado do processo de produção, o tratamento atual na ETARI traduz-se numa homogeneização de ácido-base, mantendo-se, posteriormente, a remoção dos metais (por precipitação química sob a forma de hidróxidos), com a correção final do pH.

Segundo o EIA, as alterações após eliminação do crómio no processo, refletiram-se no funcionamento da ETARI, do seguinte modo:

" 1 - Os reservatórios D22, D23 e D24 foram removidos por não serem necessários os reagentes nele armazenados, respetivamente Bisulfito de Sódio, Ácido Sulfúrico e Hidróxido de Cálcio.

2 - O reservatório D09 Redução do Crómio passou a realizar o primeiro passo da neutralização. Sendo depois afinada a neutralização (ajuste de pH para o floculante utilizado) no D11.

O diagrama (Lay-out) não sofreu qualquer outra alteração, nem nos equipamentos nem nas suas capacidades de tratamento."

Neste contexto, a capacidade instalada da ETARI manteve-se, correspondendo a 8 000

l/h.

Em 2021, a produção de efluente industrial tratado foi de 4 574,7 m³/ano (2 363 l/h), conforme Quadro 2.

O EIA indica ainda que, como o horário de trabalho é de 8 horas diárias, quando se inicia um dia de laboração, os tanques da ETARI estão sempre com os níveis no mínimo.

Relativamente à descarga do efluente tratado à saída da ETARI, a descarga é efetuada numa caixa com ligação a um canal, sendo a partir daí enviado para o ponto de descarga (linha de água) em tubagem enterrada.

No que respeita às lamas da instalação industrial, de acordo com o EIA, todas as lamas produzidas na instalação, quer as resultantes do tratamento das águas residuais industriais (ETARI) que saem do filtro prensa, quer as retiradas nas operações de limpeza das tinas do processo industrial, são recolhidas em *big bags* e armazenadas sobre paletes de madeira, em telheiro coberto com piso impermeabilizado, localizado a norte do Edifício 3. Esta área está dotada de caleira para encaminhamento de eventuais escorrências para depósitos em PVC localizados no exterior do edifício, sendo o líquido bombado para os tanques da ETARI.

As lamas recolhidas em *big bags* são encaminhadas para operador de gestão de resíduos licenciado conforme o referido no EIA.

Quadro 3 - Produção de lamas (t/ano) (Fonte: Quadro 2 Aditamento).

Anos	Lamas ETARI
2017	104,740
2018	193,530
2019	173,800
2020	89,860
2021	88,540

Fonte – MIRR

Águas Pluviais

De acordo com o EIA, a instalação industrial prevê o aproveitamento das águas pluviais recolhidas de parte da área coberta do conjunto que compõe o Edifício 3 (último edifício construído, lacagem - 750 m²) através de uma rede de caleiras que encaminha as águas para um tanque de armazenamento subterrâneo em cimento com capacidade 80 m³. Esta reserva de água é utilizada no tratamento prévio dos perfis que se destinam à lacagem, quer sejam cores correntes quer sejam cores especiais.

No que respeita às águas pluviais oriundas das coberturas dos restantes edifícios, estas são drenadas ou para as áreas exteriores não impermeabilizadas, infiltrando-se no solo, ou para as áreas exteriores. Neste último caso (cobertura do Edifício 2 e parte da área coberta do Edifício 3), as águas escoam superficialmente pelo pavimento e atravessam o muro que faz a separação da propriedade através de diversos tubos de descarga aí instalados, ocorrendo a sua descarga no arruamento designado como rua Manuel Francisco Branco. Através da valeta existente no arruamento, instalada no lado oposto ao do muro, aquelas águas são encaminhadas para a linha de água afluente da ribeira da Roussada.

As descargas de produtos químicos são realizadas junto às duas zonas de armazenamento de produtos químicos situadas no topo nascente do Edifício 2, não havendo, no exterior, rede de contenção de eventuais derrames.

Resíduos

O sector dos Tratamentos de Superfície é um sector gerador de resíduos, dadas as características dos seus diversos processos produtivos e o tipo de substâncias que utiliza.

Estes processos envolvem, na sua grande maioria, a utilização de banhos concentrados (desengorduramento, deposição e outros), que sofrem arrastes significativos para as

	<p>águas de lavagem subsequentes.</p> <p>Tratando-se igualmente de processos que recebem peças embaladas dos seus clientes e que após o respectivo tratamento e revestimento terão de ser embaladas devidamente para o transporte de retorno, são geradores de resíduos de embalagem.</p> <p>Estes são resíduos banais, que sofrem triagem e não constituem qualquer problema para armazenar e enviar para destino final.</p> <p>Como foi referido os efluentes líquidos dos banhos terão de sofrer tratamento adequado para serem rejeitados e/ou enviados para destino final adequado.</p> <p>Desde 1994 que a Vale de Mafra, Lda possui instalada uma Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR). O processo consiste em submeter o efluente a um tratamento físico-químico.</p> <p>Com a recente abolição do crómio hexavalente (Cr VI) substituído por elementos á base de titânio e zircónio, realiza-se inicialmente uma homogeneização em termos de pH, sendo depois removidos os metais (por precipitação química sob a forma de hidróxidos), finalmente o pH é corrigido.</p> <p>Produz-se um efluente final tratado que apresenta condições para descarga em meio hídrico e obtém-se lama contendo os hidróxidos.</p> <p>As lamas são posteriormente enviadas para aterro.</p>
--	--

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO

APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO

Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Vigilância da Saúde Humana, Aspetos Técnicos do Projeto, Resíduos, Solo e Usos do Solo, Sócio-economia, Qualidade do Ar e Ruído.

Ordenamento do Território

Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROT AML)

No âmbito do PROT AML, aprovado pela RCM n.º 68/02 de 7/02, verifica-se que a área de intervenção recai na “UT13 Interior norte agrícola” (no EIA refere-se que “o projeto em estudo está incluído na UT 6 - Norte Agro-Florestal” cf. RS p. 18), designadamente em “Área Agrícola” e “Área agrícola a estabilizar”, não abrangendo elementos da Rede Ecológica Municipal (REM).

O PROT AML não vincula direta e imediatamente os particulares. Não obstante, consiste num IGT orientador da Administração Central em matéria de ordenamento do território e, nesse sentido, deverá ser assumido no contexto territorial regional, importando assim que a apreciação considere/atenda às diretrizes/normativos aplicáveis à área de intervenção e à tipologia do projeto.

Ao nível do Modelo Territorial do PROT AML, verifica-se que a pretensão se insere em “Área Agrícola”, onde não se pode considerar que tenha enquadramento. Contudo, face à natureza e características do projeto em avaliação, seja pela tipologia de ocupação ou atividade desenvolvida, não se identificam conflitos patentes de âmbito regional, que possam levar neste âmbito a uma proposta de decisão desfavorável, afigurando-se que a necessária implementação de medidas de minimização pode vir a colmatar eventuais situações que se colocam ao funcionamento da exploração e do seu impacte na envolvente imediata.

Entende-se que a eventual viabilização do projeto não iria colocar em causa os objetivos e orientações estratégicas do PROT AML.

Plano Diretor Municipal de Mafra

Foi publicado conforme Aviso n.º 6614/2015 de 15/06, com 1.ª alteração por adaptação com a Declaração n.º 74/2017 de 18/09, retificado com a Declaração de Retificação n.º 819/2017 de 24/11, 2.ª alteração por adaptação com a Declaração n.º 20/2018 de 28/05, com 1.ª correção material cf. Declaração n.º 26/2018 de 12/06, 3.ª alteração por adaptação cf. Declaração n.º 54/2019 de 13/08, 4.ª alteração por adaptação cf. Declaração n.º 55/2021 de 15/06, Suspensão parcial do PDM e o estabelecimento das respetivas medidas preventivas, para a área de incidência territorial, constituída por 43 (quarenta e três) polígonos, localizados ao longo da faixa da Orla Costeira, por iniciativa do Município cf. Aviso n.º 11453/2021 de 21/06, 5.ª alteração por adaptação cf. Declaração n.º 61/2021 de 09/07 e 6.ª

alteração conforme Aviso n.º 5280/2023 de 13/03.

De acordo com a “Planta de Ordenamento - 1A - Classificação e Qualificação do Solo” do PDM de Mafra, verifica-se que a totalidade da área de intervenção (cf. nova delimitação) recai na “UOPG 2 – Malveira/Venda do Pinheiro”, em “Espaços de Atividades Económicas - Áreas a estruturar”, designadamente em “Núcleo Urbano de Nível III” (cf. RS p. 97), enquadrados nos Artigos 49.º, 50.º e 51.º do RPDM.

Esta categoria de espaço do PDM destina-se exclusivamente para atividades económicas, conforme disposto no n.º 1 do Art. 51.º.

No mencionado “Núcleo Urbano de Nível III” prevê-se o índice máximo de utilização do solo de 0,30 e a altura máxima da fachada de 8,0m.

Refere-se ainda no n.º 3 do Art. 51.º:

“3 – Para além do cumprimento dos parâmetros urbanísticos definidos no número anterior e até à existência de um PU, PP ou unidade de execução eficaz, as operações urbanísticas devem adicionalmente cumprir as seguintes regras:

- a) Os novos edifícios não inviabilizem futuras ligações à rede viária e não comprometam a coesão com o tecido urbano envolvente, nomeadamente ao nível da malha urbana, procurando a sua integração morfológica e na rede viária, evitando a criação de impasses e descontinuidades;
- b) A implantação do edifício estabeleça uma relação com o terreno que possibilite a preservação dos valores urbanísticos e paisagísticos existentes, só sendo quaisquer alterações topográficas aceites em casos devidamente justificados;
- c) Sejam cumpridos os objetivos programáticos previstos no artigo 96.º do capítulo VII do presente regulamento.”

O mencionado Art. 96.º é referente à Programação e Execução do PDM, referindo-se nomeadamente:

“Objetivos programáticos

A transformação do solo urbanizado, designadamente em áreas a estruturar, e do solo urbanizável deve processar-se da seguinte forma:

- a) Dar prioridade às áreas imediatamente contíguas aos espaços já edificados e infraestruturados;
- b) Programar e estruturar as infraestruturas, as áreas habitacionais, as atividades económicas, designadamente, industriais, comerciais, serviços, logística ou armazéns, as áreas verdes e os equipamentos de utilização coletiva, promovendo situações de continuidade urbana;
- c) Integrar convenientemente as áreas verdes, as áreas de equipamentos e os troços de vias;
- d) Tratar e programar as áreas verdes para promoção do equilíbrio ecológico em solo urbano e acolhimento de atividades socioculturais, de recreio, de lazer e desporto;
- e) Integrar as linhas de água em solo urbano e promover zonas de valorização e proteção ambiental; f) Manter, sempre que possível, a morfologia do terreno para minorar os volumes de aterro e escavação;
- g) Valorizar a componente natural e a preservação de espécies autóctones na introdução de vegetação;
- h) Definir malhas viárias coerentes e devidamente estruturadas, corretamente articuladas com os espaços canais, promovendo soluções de continuidade e fluidez e procurando a integração na topografia do terreno
- i) Enquadrar devidamente os traçados das redes rodó e ferroviária, diminuindo impactes negativos que possam representar para a paisagem urbana, designadamente ao nível do conforto visual e ambiente sonoro, e atenuando os efeitos de barreira;
- j) Contemplar as soluções adequadas à melhoria da acessibilidade, de pessoas com mobilidade condicionada, ao espaço edificado e aos transportes públicos.”

Do acima exposto considera-se, que não obstante a atividade industrial se encontrar admitida/adequada em “Espaços de Atividades Económicas - Áreas a estruturar” do PDM, verifica-se que no respetivo “Núcleo Urbano de Nível III” se prevê o **índice máximo de utilização do solo** de 0,30 valor que **não é cumprido**, uma vez que o projeto possui o índice máximo de utilização do solo de 0,50 (encontrando-se apenas licenciadas 38% das edificações em data anterior à publicação da revisão do PDM de Mafra).

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública (SARUP)

Reserva Agrícola Nacional (RAN)

De acordo com a Planta de Condicionantes do PDM não são abrangidos solos classificados na RAN.

Servidão do Domínio Hídrico

De acordo com a Planta de Condicionantes do PDM e Carta Militar não são abrangidas áreas sujeitas a servidão do

domínio hídrico.

Servidão da Base Aérea n.º 1

De acordo com o “Desenho n.º 2 - Zonas da Superfície de Desobstrução” da Base Aérea n.º1, a pretensão encontra-se na proximidade, imediatamente a nascente do seu limite, mas não se encontrando abrangida por esta servidão.

Rede Natura 2000 e outras áreas protegidas

Não é abrangida Rede Natura 2000 e outras áreas protegidas.

Reserva Ecológica Nacional (REN)

Não são abrangidos solos da REN conforme respetiva Carta para o Município de Mafra, publicada através de RCM n.º 42/2002 de 12/03.

Conclusão setorial

Confrontados todos os elementos instrutórios do EIA com os dispositivos de OT aplicáveis, especificamente, o PROTAML, o PDM de Mafra e a REN conclui-se:

- Relativamente ao PROTAML, assume-se que a revisão do PDM e a sua última alteração (Aviso n.º 5280/2023 de 13/03) acautelam a conformidade com as respetivas orientações e objetivos, sublinhando-se que não há presença de elementos da estrutura ambiental REM).

- Segundo o PDM de Mafra (Aviso n.º 6614/2015, de 15/06, e seguintes dinâmicas, das quais a última alteração pelo Aviso n.º 5280/2023, de 13/03) a área do EIA recai na UOPG 2 - Malveira/Venda do Pinheiro, em Solo urbano - “Espaços de Atividades Económicas” (artigo 49.º) - “Áreas a Estruturar” (artigo 51.º) sujeitas a PU, PP ou UE e até à sua existência aplicam-se os parâmetros do “Núcleo Urbano de Nível III” em que se insere conforme disposto no n.º 2., alínea c).

Verifica-se que o índice de utilização do solo efetivo ($4.446,30/8899,30 = 0,50$) é superior ao índice máximo de utilização de 0,30, conforme disposto em i) da alínea c) do n.º 2 do artigo 51.º do regulamento do PDM (nas versões de 2015 e o 2023 em vigor). Estando evidenciadas as licenças municipais para as áreas em causa, assumindo que foi aferida a conformidade com os dispositivos legais em vigor, terá de ser a CM a esclarecer/informar a situação e concluir e diligenciar o adequado seguimento.

- Não há interferência com áreas da REN (Portaria n.º 292/2015 de 18 de setembro).

Assim, face ao que se afigura incumprimento com disposição do PDM aplicável às edificações em causa, tem de se emitir parecer favorável condicionado aos exatos termos do parecer da CM de Mafra que é competente pelo cumprimento integral do PDM em sede de licenciamento.

Atenta a natureza e consolidação das ações e respetivo contexto territorial, bem como os antecedentes de licenciamento ainda que pendentes de enquadramento/clarificação pela CM no âmbito do EIA, entende-se o OT como fator ambiental pouco significativo nos impactes negativos e positivos.

Recursos Hídricos

Recursos hídricos superficiais

Caracterização da situação de referência

A área em estudo localiza-se na Região Hidrográfica do Tejo, na sub-bacia hidrográfica do rio Trancão.

De acordo com o extrato da Carta Militar, existem duas linhas de água localizadas a noroeste e a nordeste da instalação. A linha de água situada a nordeste da instalação é afluente da linha de água localizada a noroeste, a qual, por sua vez, é afluente da ribeira da Roussada, localizada na sub-bacia hidrográfica do rio Trancão.

A linha de água localizada a noroeste recebe os efluentes tratados da ETARI, assim como as águas pluviais. Trata-se de uma ribeira com escoamento temporário, afluente do curso superior do rio Trancão. O efluente tratado é conduzido, à saída da instalação, por tubagem, sendo descarregado na linha de água.

De acordo com o Plano de Gestão da Região Hidrográfica (PGRH) do Tejo e Ribeiras do Oeste (2º Ciclo), a Vale de Mafra localiza-se na massa de água superficial com o código PT05TEJ1095 (rio Trancão), cujo Estado Ecológico apresenta a classificação “Mau”. Em termos de qualidade da massa de água, o EIA identifica como pressões mais significativas as devidas aos setores industrial e urbano.

Avaliação de Impactes

No que respeita à gestão das **águas residuais domésticas**, as águas residuais domésticas produzidas na instalação industrial correspondentes a 25 funcionários são encaminhadas para uma fossa estanque (fossa “bicompartimentada”, com capacidade útil total de 40 m³), cujo esvaziamento e encaminhamento para ETAR municipal é efetuado pelos serviços municipais.

Em fase de esclarecimentos adicionais, foi solicitado ao proponente o envio dos comprovativos de recolha e

encaminhamento das águas residuais domésticas dos últimos 3 anos. Da análise do esclarecimento documental entregue pelo proponente, verificou-se que foram apresentados 3 documentos, sendo um deles referente a “*esvaziamento de fossa séptica*” intitulado “Aviso a Clientes” da Entidade Gestora do Sistema Público de Drenagem e Tratamento das Águas Residuais do concelho de Mafra, comprovando 2 visitas realizadas em 04/02/2019 e em 03/05/2019, sendo que na última é indicada uma quantidade de 20 m³, ambas não informando sobre a tipologia dos materiais recolhidos (lamas ou efluentes) e o destino final. Relativamente aos documentos apresentados referentes aos anos 2020 e 2021, ambos tratam de “Pedido de esvaziamento de fossa” com um volume de 20 m³, realizados pelo proponente à entidade gestora do sistema público de drenagem, com data de 28/01/2020 e de 03/12/2021. Ainda quanto ao ano 2021, foi também apresentado um comprovativo de visita da entidade gestora do sistema público de saneamento realizada em 07/12/2021 para efeito de esvaziamento de fossa, com um volume de 20 m³.

Considerando o número de trabalhadores existentes (25), admitindo um valor de captação de água residual de cerca de 50l/hab.dia e a capacidade útil da fossa indicada no EIA (40 m³), conclui-se que o tempo de retenção assegurado pela mesma será de cerca de 32 dias, o que face aos documentos apresentados pela empresa relativos ao “*esvaziamento de fossa séptica*”, não é compatível com a recolha do volume total estimado das águas residuais domésticas produzidas. Face aos elementos presentes, a frequência da recolha comprovada pela empresa de 2 vezes por ano não é compatível com o volume de águas residuais domésticas expectável (275 m³/ano).

Acrescenta-se ainda que a frequência anual indicada pela empresa de cerca de 1 a 2 vezes por ano é habitualmente a adotada para a limpeza das lamas acumuladas nas fossas que têm a jusante um sistema de infiltração das águas residuais no solo, situação esta que carece de título de utilização dos recursos hídricos, a emitir pela APA/ARHTO, e que não corresponde ao descrito no EIA.

Assim, a estanquicidade da fossa deve ser comprovada através do seu esvaziamento e apresentação de relatório técnico que ateste a sua estanquicidade e a respetiva capacidade útil. Caso se venha a verificar que a capacidade útil da fossa é inferior a 40 m³, a capacidade de armazenamento das águas residuais domésticas na instalação industrial deverá ser aumentada tendo em vista garantir, no mínimo, que a frequência da respetiva limpeza seja efetuada de 2 em 2 meses.

Importa ainda acrescentar que na peça desenhada intitulada “Planta de Implantação (síntese)” datada de janeiro 2023, apresentada no decurso do procedimento de AIA (Aditamento), no Edifício 3 (lacagem) está assinalada a existência de escritórios. Contudo, desconhece-se se os mesmos dispõem de instalações sanitárias e, no caso de existirem, não é indicado o encaminhamento e destino final das águas residuais domésticas ali produzidas, dado que, na peça desenhada intitulada “Planta da rede de drenagem de águas residuais domésticas”, apresentada também no Aditamento, apenas se encontra assinalado o encaminhamento das águas residuais domésticas produzidas nas instalações sanitárias existentes junto do Edifício 2 (anodização). Contudo, o cálculo da produção de águas residuais domésticas foi estimado com base no número total de funcionários e no pressuposto que todas as águas residuais domésticas produzidas são encaminhadas para a fossa estanque bicompartimentada com capacidade de 40 m³. Assim, deverá ser comprovado o encaminhamento adequado da totalidade das águas residuais domésticas produzidas na instalação através da apresentação da peça desenhada intitulada “Planta da rede de drenagem de águas residuais domésticas” atualizada, integrando o traçado da tubagem de encaminhamento das águas residuais domésticas produzidas no Edifício 3 (lacagem) onde se encontra assinalada a existência de escritórios.

Relativamente às **águas residuais industriais** resultantes do processo, estas são encaminhadas para a ETARI antes da descarga na linha de água, cuja licença de descarga está ultrapassada (2006), devendo ser atualizada.

Em esclarecimentos adicionais, o proponente apresentou folha de registo de valores de análises referentes ao efluente tratado (autocontrolo) relativo aos anos de 2021 e 2022 e respetivos boletins de análise e, ainda, um boletim de análise do efluente tratado referente ao mês de fevereiro de 2023. No entanto, não apresentou esclarecimentos das situações de incumprimento registadas, nomeadamente, no ano 2021, os valores de Sulfitos obtidos nos meses de fevereiro, março, abril e junho, os valores de pH obtidos nos meses de abril e junho e os valores de Alumínio e Ferro obtidos no mês de abril e no ano 2022, o valor de CQO obtido no mês de abril e o valor de Sulfitos obtido no mês de dezembro. Também não foram indicadas as medidas tomadas face aos valores anómalos registados.

No que respeita ao ponto de rejeição das águas residuais industriais tratadas no meio hídrico, salienta-se que ao canal de descarga do efluente industrial tratado não devem afluir quaisquer tubagens para além do coletor de descarga do efluente tratado.

A ETARI funciona por arranque manual e depois de forma contínua e automática, mediante dispositivos de controlo dos diversos reagentes necessários para o tratamento, conforme descrito no EIA.

Em caso de falha do sistema de tratamento ou caso seja necessário realizar alguma intervenção, segundo o EIA, os tanques de receção possuem comunicação superior em caso de transbordo, ou seja, apenas ocorre derrame depois de todos os 4 tanques estarem cheios (correspondendo a um volume total de 65 m³ - tanque de efluentes alcalinos: 15 m³; tanque de efluente H₂SO₄: 6m³; tanque efluentes diluídos ácidos: 22 m³; tanque efluentes de lavagens: 22 m³).

No caso da ocorrência de eventuais derrames na área da ETARI, o EIA referiu a existência de uma bacia de retenção, que abrange toda a área de implantação da ETARI, executada em alvenaria, sendo os líquidos encaminhados graviticamente para caixa retenção/bombagem. Contudo, nos esclarecimentos adicionais prestados pelo proponente, foi explicitado que toda a área de implantação da ETARI possui pavimento com inclinação (1.0%)

dirigida para uma caleira central, pelo que o proponente considera que toda a área de implantação da ETARI “possui” bacia de retenção. Essa caleira descarrega para uma caixa de retenção (fossa quadrangular subterrânea, situada por debaixo do filtro prensa com 3 m³ de capacidade) sendo daí bombada para o tanque da ETARI com maior volume.

É de salientar que, à data da visita técnica realizada em 2018, verificou-se que o espaço de armazenamento de lamas sob o filtro prensa, na área da ETARI, era insuficiente, quer no que respeita à área quer no que respeita à altura útil disponível para a colocação dos *big bags*. Não tendo havido alterações/reabilitação do espaço em questão, apesar da produção de lamas ter diminuído, considera-se que a área se mantém inadequada face ao uso a que se destina, ainda que temporário, uma vez que a área encontra-se sujeita à ação das águas pluviais, o que resultará na produção de águas pluviais potencialmente contaminadas que serão drenadas superficialmente para o solo e para a linha de água afluente da ribeira da Roussada, o que se traduz em impactes negativos significativos. Assim, naquela área deverá ser instalada uma bacia de contenção de derrames tendo em vista a recolha e encaminhamento dos derrames a tratamento adequado.

No que se refere a eventuais derrames de águas residuais industriais decorrentes do processo industrial, de acordo com os esclarecimentos prestados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, *“as tinas dos banhos de lavagem estão fisicamente situadas lado a lado com as tinas de reagentes de cada processo, não existindo, em cada local, bacias de contenção para as tinas de lavagem”*. Segundo o proponente, *“no Edifício 2, um eventual derrame acidental possui drenagem gravítica para os tanques da ETARI. Para todo este Edifício 2 a “bacia de retenção” acaba por ser o volume de todos os tanques da ETARI. A área de todo o Edifício 2 está pavimentada, por se posicionar a uma cota superior aos tanques da ETARI, existe uma caleira e uma rede de drenagem para um dos tanques da ETARI que representa uma “bacia de retenção””*.

O proponente esclareceu ainda que *em “caso de rotura com fuga numa das tinas do processo industrial, procede-se ao encaminhamento por bombagem do conteúdo da respetiva tina para um dos tanques da ETAR. Caso a rotura com fuga na tina seja de produto químico ativo no processo (banhos mais concentrados), procede-se ao esvaziamento da tina de lavagem mais limpa da respetiva etapa (normalmente a última) e é efetuada a trasfega do produto químico da tina avariada para essa outra tina”*.

O proponente esclareceu também que as tinas de anodização são as que apresentam maior capacidade individual, de 6 m³, sendo que o volume total dos tanques da ETARI é de 65 m³.

Para além das tinas de lavagem, existe no Edifício 2 um depósito de armazenamento de hidróxido de sódio a 33%, sendo que, de acordo com o referido no EIA, *“o seu posicionamento permite igualmente que, em caso de rotura (acidente), o volume vertido seja conduzido para os tanques da ETARI”*. O EIA refere ainda a existência no Edifício 2 de duas áreas de armazenamento no topo nascente, afirmando que as duas zonas, cujo piso está impermeabilizado, possuem bacias de retenção. Em esclarecimentos complementares, o proponente veio informar que nos locais de armazenamento de produtos químicos (líquidos), as duas bacias de retenção possuem uma capacidade de aproximadamente 1, 1 m³ dado que os contentores de maior volume são de 1,0 m³.

Quanto ao Edifício 3 (Lacagem), existem os reservatórios do processo (tinas do processo) de lacagem. Segundo os esclarecimentos do proponente, *o “procedimento em caso de acidente (fuga) segue o mesmo princípio descrito para as tinas do processo de anodização. Cada tina do processo possui uma rede de drenagem com válvula para dois tanques de plástico localizados no exterior ao edifício (um para efluentes ácidos outro para efluentes alcalinos); seguindo depois os efluentes por bombagem para tratamento na ETARI. Estes reservatórios permanecem vazios. Quando se pretende renovar o líquido de qualquer tina do processo, essa operação é coordenada com o operador da ETARI, para que seja confirmado se existe tanque adequado com volume disponível. O proponente esclareceu ainda em Elementos Complementares que, uma vez que os referidos tanques estão normalmente vazios não foi considerado necessário a execução de uma bacia de retenção”*.

Em esclarecimentos complementares, o proponente apresentou o registo fotográfico, da caleira instalada no pavimento da área de armazenamento das lamas que permite a recolha de eventuais derrames/escorrências do interior do edifício (Edifício 3), assim como o seu encaminhamento através de tubagem fechada para dois depósitos cuja capacidade unitária é de cerca de 1,2 m³.

Importa referir que, apesar de solicitado, não foi apresentada planta com a localização e a indicação da capacidade de todos os depósitos/reservatórios instalados no interior dos edifícios, a substância armazenada, assim como a indicação da capacidade das bacias de retenção associada a cada depósito/reservatório.

De acordo com o EIA, a lavagem dos pavimentos no interior da instalação industrial é feita por aspiração, de acordo com uma rotina que é muito frequente, visto o levantamento de poeiras interferir na qualidade dos produtos transformados. Essas áreas interiores são lavadas em duas ocasiões do ano (agosto e dezembro), visto que a instalação realiza interrupções de funcionamento, durante alguns dias, naqueles meses (férias). As lavagens (tetos, paredes e outras superfícies) são executadas com recurso a máquina de pressão e os líquidos aspirados por meios mecânicos com destino à ETARI.

Importa salientar que, na visita realizada em março de 2023, nas áreas destinadas ao armazenamento, foi constatada a existência de caleiras instaladas no pavimento que promovem o encaminhamento de eventuais derrames para a área exterior da instalação, pelo que os eventuais derrames e, no caso de ocorrência de precipitação, as águas pluviais potencialmente contaminadas produzidas, são drenadas superficialmente para o solo e para a linha de água afluente da ribeira da Roussada, o que se traduz em impactes negativos significativos.

Nas áreas destinadas ao armazenamento dos produtos, todas as caleiras cuja função é a recolha de eventuais

derrames ou a recolha de águas pluviais potencialmente contaminadas devem assegurar que os eventuais derrames ou águas pluviais potencialmente contaminadas recolhidas são drenados para local, como por exemplo, para uma caixa estanque, onde podem ser recolhidos e encaminhados para tratamento adequado. Assim, todas as caleiras que se enquadram na situação indevida atrás descrita devem ser retificadas em conformidade.

Importa referir que na visita realizada em março de 2023 foi observado o armazenamento de grande quantidade de viaturas, incluindo viaturas acidentadas, na área exterior da instalação industrial, pelo que, para além da referida ocupação dever ser justificada, também deve ser indicado se os óleos, baterias e componentes das viaturas que conduzam à produção de águas pluviais potencialmente contaminadas foram removidos e encaminhados a destino final adequado. Caso tal não tenha sucedido, as águas pluviais potencialmente contaminadas geradas na área afeta ao estacionamento das viaturas, são drenadas superficialmente para o solo e para a linha de água afluyente da ribeira da Roussada, o que se traduz em impactes negativos significativos.

Do atrás exposto, considera-se que os impactes são negativos pouco significativos desde que a rejeição das águas residuais industriais após tratamento no meio hídrico cumpra as condições de descarga estabelecidas no TURH a atualizar e desde que cumpridas as medidas de minimização e condicionantes estabelecidas no presente parecer.

Recursos hídricos subterrâneos

Caracterização da situação de referência

A área em estudo assenta na unidade hidrogeológica Orla Ocidental Indiferenciado da Bacia do Tejo. Almeida et al. (2000) distinguiram seis zonas hidrogeológicas na orla ocidental, sendo possível inserir a área em estudo na zona 6, que se situa a sul da latitude aproximada de Torres Vedras e a norte do limite de afloramento das formações do Jurássico superior, sendo limitada a oeste pela da costa e a leste pela Bacia Terciária do Tejo.

Os sistemas aquíferos porosos, suportados pelas formações detríticas mesozóicas e algumas terciárias, são multicamada. Entre os terrenos mesozóicos, os Arenitos do Carrascal sobressaem pela sua importância hidrogeológica. Já os terrenos representativos de outro grande episódio, de espessa sedimentação detrítica na Bacia Lusitânica, ocorrido no Jurássico superior, têm um comportamento hidrogeológico menos relevante. As formações aflorantes na área de estudo são: Camadas de Freixial (J5), constituídas por margas, arenitos e calcários e, a sul, o cretácico inferior (C1Be H), constituído por arenitos e argilas, com raros níveis calcários.

Dada a heterogeneidade das formações do Jurássico superior, por vezes com variações laterais significativas, as condições hidrogeológicas variam em função das camadas captadas e da localização das captações. Devido às frequentes intercalações mais argilosas, as captações aproveitam, em geral, várias camadas, mais ou menos independentes. Algumas captações apresentavam forte artesianismo repuxante aquando da sua construção. A profundidade média de 388 captações implantadas no Jurássico superior é de 130 m, existindo valores superiores a 300 m. As produtividades, média e mediana, são ambas de 1,1 l/s. Trata-se por isso de uma zona de fraca produtividade, motivada pela baixa permeabilidade das rochas que constituem a matriz do aquífero. Em relação à qualidade para consumo, apesar da concentração relativamente alta do sódio, cloreto e condutividade, as águas podem ser consideradas, na maior parte dos casos, apropriadas para produção. Para os parâmetros amónio, nitritos, oxidabilidade, ferro, manganês, fosfatos e parâmetros microbiológicos, dispõe-se de algumas análises efetuadas entre 1996 e 1998. O ferro e alguns parâmetros microbiológicos situam-se acima dos respectivos VMA. No mesmo período foram feitas análises de metais pesados, haletos orgânicos e compostos organofosforados. Todos os resultados se situavam abaixo dos respetivos limites de deteção (Almeida et al. 2000).

Quanto às formações do Cretácico suportam aquíferos porosos, em geral multicamada, livres a confinados, enquanto nos aquíferos associados às litologias calcárias e calco-margosas a carsificação, embora pouco desenvolvida, pode assumir um papel predominante. Muitas captações exploram várias camadas, algumas das quais exibem artesianismo, por vezes forte. No estudo feito por Almeida et al. (2000) não são apresentados valores de parâmetros hidráulicos e produtividade, nem de qualidade, para a envolvente da área em estudo.

Quanto à vulnerabilidade local do aquífero à contaminação esta é média, segundo o método GOD.

Existem poucas captações na área envolvente à área de estudo e a mais próxima situa-se a cerca de 360 m e destina-se a rega.

Avaliação de Impactes

No que diz respeito aos recursos hídricos subterrâneos, podem ocorrer os seguintes impactes negativos:

- Alteração dos mecanismos de recarga e descarga do aquífero;
- Contaminação de águas subterrâneas por derrame acidental de substâncias nocivas.

Não havendo extração de água subterrânea pela empresa, a instalação não causará alterações no regime de descarga do aquífero. Não se prevê uma alteração do mecanismo de recarga do aquífero, uma vez que não haverá aumento de área construída ou impermeabilizada. A água pluvial pode infiltrar-se no subsolo nos terrenos adjacentes à área em estudo. Eventuais derrames de substâncias nocivas podem ser prevenidas por uma manutenção adequada do equipamento e por ações de formação e sensibilização dos trabalhadores.

Dada a reduzida área total do projeto e tendo em conta que não estão previstas novas áreas de construção não

ocorrerão impactes significativos na quantidade dos recursos hídricos subterrâneos.

A área em estudo possui baixa permeabilidade demonstrada pelas baixas produtividades identificadas na bibliografia, logo considera-se que os impactes na qualidade serão negativos e pouco significativos tendo em conta que quase toda a instalação está revestida por piso impermeável e se forem implementadas as medidas propostas no presente parecer.

Conclusão setorial

Tendo em conta a avaliação de impactes nos recursos hídricos, considera-se de emitir parecer favorável ao projeto, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização e também das recomendações relativas ao plano de monitorização dos recursos hídricos subterrâneos, assim como às seguintes condições:

- Instalação de bacia de contenção de derrames no armazém das lamas da ETARI.
- Apresentação de relatório técnico acompanhado de termo de responsabilidade do técnico válido que ateste a estanquicidade da fossa por meio de ensaios de estanquicidade e que comprove a capacidade da mesma. Caso se venha a verificar que a capacidade útil da fossa é inferior a 40 m³, e que recebe todas as águas residuais produzidas na instalação industrial, a sua capacidade de armazenamento deverá ser aumentada tendo em vista garantir, no mínimo, que a frequência da respetiva limpeza seja efetuada de 2 em 2 meses.
- Atualização da peça desenhada intitulada “Planta da rede de drenagem de águas residuais domésticas” integrando o traçado da tubagem de encaminhamento das águas residuais domésticas produzidas no Edifício 3 (lacagem) onde se encontra assinalada a existência de escritórios.
- Submissão de pedido de TURH de descarga da ETARI devidamente instruído.
- Apresentação de registo fotográfico referente ao canal de descarga do efluente tratado, demonstrando que ao mesmo não afluem quaisquer tubagens para além do coletor de descarga do efluente tratado. Apresentar desenho de pormenor da caixa para o autocontrolo do efluente industrial tratado.
- Instalação de bacia de contenção de derrames no espaço de armazenamento de lamas sob o filtro prensa (ETARI).
- Apresentação de planta com a localização e a indicação da capacidade de todos os depósitos/reservatórios instalados no interior dos edifícios, substância armazenada, assim como indicação da capacidade das bacias de retenção e respetiva capacidade de armazenagem associada a cada depósito/reservatório. No caso de ocorrer a partilha da bacia de retenção por vários depósitos, indicar a capacidade da bacia de retenção e do depósito de maior volume aí instalado,
- Apresentação, para aprovação e posterior implementação, de solução que elimine a caleira de recolha de eventuais derrames existente no interior da área de armazenamento de produtos, cujo encaminhamento atual dos eventuais derrames é o solo, no exterior do edifício. A solução a propor para encaminhamento dos eventuais derrames nas áreas destinadas ao armazenamento de produtos deve assegurar a contenção em órgão estanque que permita a recolha e encaminhamento a destino final adequado.
- Relativamente ao armazenamento de viaturas na área exterior da instalação industrial, deve ser demonstrado que os óleos, baterias e componentes das viaturas que se encontram armazenadas que conduzam à produção de águas pluviais potencialmente contaminadas, foram removidos e encaminhados a destino final adequado.
- Construção de um tanque de retenção do efluente tratado, com capacidade para reter as águas residuais tratadas produzidas num período de, no mínimo, 24 horas de laboração, de forma a permitir a retenção das mesmas e o reencaminhamento à ETAR sempre que não esteja assegurado o tratamento devido e de forma a permitir, também, a realização de controlo analítico à qualidade do efluente imediatamente após o tratamento.
- Apresentação de plano de inspeção e manutenção relativo às redes de drenagem, órgãos do sistema de armazenamento e tratamento de águas residuais e dos acessos ao ponto de descarga na linha de água, o qual deve encontrar-se permanentemente acessível para a realização de ações de fiscalização e/ou inspeção por parte das entidades competentes.
- Instalação de sistema de medição e registo de caudal e pH em contínuo à saída do tanque de retenção de efluente tratado a construir.

Vigilância da Saúde Humana

Não foi rececionado o parecer, deste descritor ambiental.

Aspetos Técnicos do Projeto

Da análise dos documentos apresentados no Processo de EIA, e da visita ao estabelecimento realizada no dia 09.03.2023, salienta-se os seguintes aspetos:

1. Verifica-se incoerência na informação, no âmbito do EIA o qual não corresponde às instalações aprovadas em sede de licenciamento industrial.

Contrariamente ao referido no estudo de impacte ambiental o qual refere “... o projeto não prevê qualquer alteração de áreas cobertas dos dois edifícios nem estão previstas novas áreas cobertas...”, o estabelecimento em análise é substancialmente diferente do que se encontra aprovado, não tendo o edifício 3 sido objeto de análise no âmbito do licenciamento da atividade industrial, e conseqüentemente, não tendo sido aprovado.

O projeto de alterações a apresentar nos termos do SIR deverá considerar a autorização de exploração dos edifícios 1 e 2, não estando o edifício 3 autorizado pelo que deverá ser considerado uma ampliação.

Deverão ser indicados os usos/atividades relativos às áreas inseridas na área afeta ao estabelecimento que não estão afetos à atividade.

2. Considerando que se pretende a desafetação do edifício 1, deverá ser apresentado o plano de desativação (parcial), conforme condição indicado no ponto 3.2 - Fase de Desativação, da Licença Ambiental n.º 145/2008.
3. Considerando a desafetação do edifício 1 deverá ter-se em atenção que deixarão de pertencer ao estabelecimento máquinas e equipamentos, oficinas, áreas de armazenamento, depósito de água, abastecimento de água da rede pública, etc, inseridos nesta área,
4. Face à inadequação da água para o consumo humano (mistura de água da rede e da chuva no depósito de abastecimento aos balneários), deverá ser suspensa de imediato a sua utilização para aquele fim.

A unidade industrial deverá estar dotada de água destinada a consumo humano, proveniente da rede pública, sem qualquer ligação a rede de água proveniente de depósito de captação de água das chuvas.

Até à resolução desta situação, deverão ser colocados à disposição aos trabalhadores da empresa dispensadores de água potável.
5. Os alvarás de licença de utilização dos edifícios onde são exercidas atividades industriais deverão ser objeto de alteração de uso devendo estes documentos indicar expressamente atividade industrial.
6. Deverá ser efetuada limpeza de toda a unidade industrial, devendo ser retirados, os materiais e equipamentos fora de uso ou alheios à laboração, para que o estabelecimento se mantenha nas melhores condições de higiene e arrumação
7. Na exploração da instalação industrial deverão ser adotadas medidas de prevenção e controlo, no sentido de eliminar ou reduzir os riscos suscetíveis de afetar as pessoas e bens, garantindo as condições de segurança e saúde no trabalho, a saúde pública e a segurança industrial, incluindo a segurança contra incêndio em edifícios e ainda o respeito pelas normas ambientais, minimizando as conseqüências de eventuais acidentes.

Face ao exposto, deverá o industrial submeter pedido de alteração nos termos do SIR, devendo o mesmo dar satisfação aos aspetos acima indicados.

Resíduos

De acordo com o EIA, o projeto de exploração em análise encontra-se totalmente implantado e todas as áreas construídas possuem licenciamento de construção e alvará de utilização.

Segundo o EIA, as instalações são compostas por dois núcleos de edificações (o edifício 1 foi desativado).

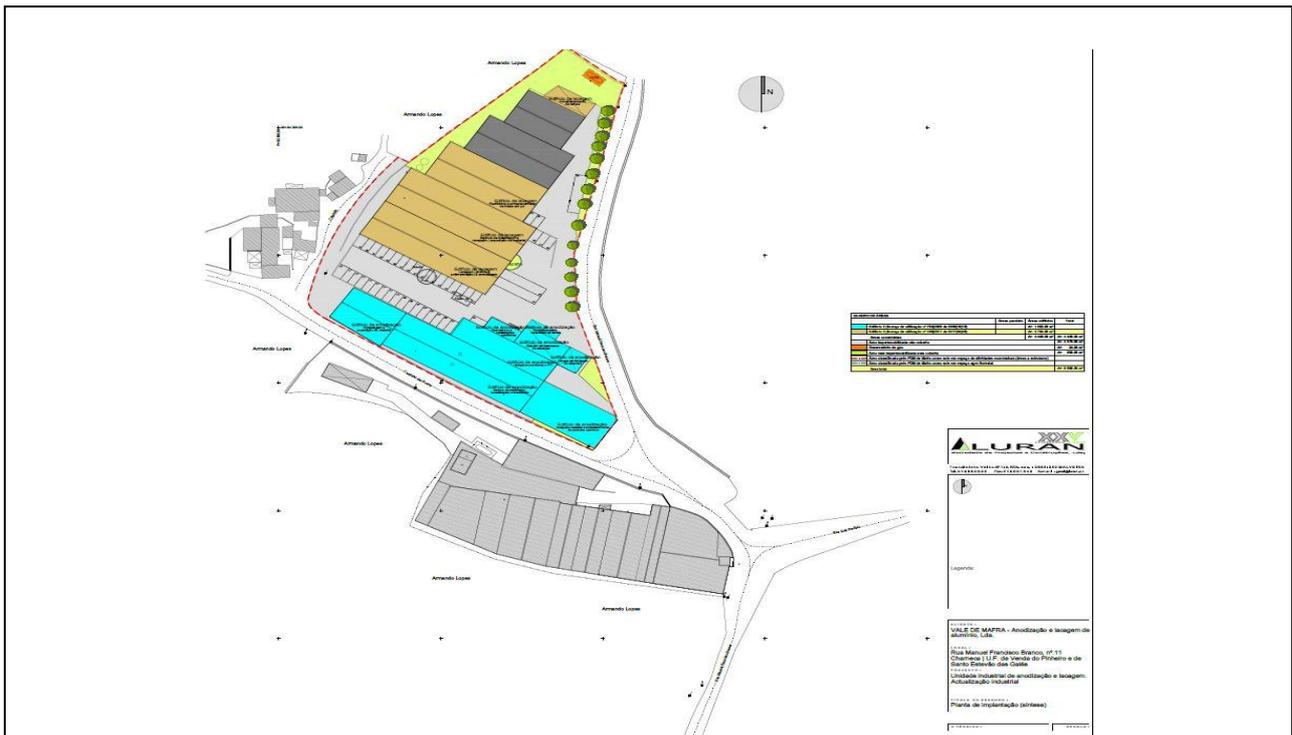
No entanto, na visita verificou-se que este pavilhão possui veículos e resíduos de desmantelamento de equipamento, palha etc. e era o local onde eram armazenadas as tintas para as operações de lacagem, ou seja, é utilizado no exercício da atividade, apesar no aditamento ao EIA a empresa referir “O edifício 1 será ocupado com lugares de garagem dos veículos pesados e ligeiros pertencentes à empresa e igualmente veículos particulares dos sócios da Vale de Mafra”. Ou seja, a empresa não respeita o estipulado no EIA.

Edifício 2- Anodização; Trata-se do edifício correspondente à primeira ampliação na Vale de Mafra- Anodização e Lacagem de Alumínio, Lda. Onde estão localizadas todas as tintas do processo de anodização de peças metálicas; existem ainda áreas cobertas anexas destinadas a receção de perfis dos clientes e outras áreas destinadas a expedição de perfis tratados.

Anexas ao Edifício 2 estão instalados os equipamentos de refrigeração dos banhos e um edifício próprio onde se encontra instalada a Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR).

Edifício 3- Lacagem; Trata-se do edifício correspondente à segunda ampliação onde presentemente está localizado processo de lacagem de peças metálicas; existem ainda áreas cobertas anexas destinadas a receção de perfis dos clientes e outras áreas destinadas a expedição de perfis tratados. Em edifícios anexos estão localizados os serviços administrativos, com balneário e WC, o armazenamento de tintas em pó, áreas de arrumos e área de armazenamento de lamas da ETAR (big bags).

Um dos edifícios, identificado na planta a cor cinzenta, não nos foi permitido o acesso ao interior, desconhecendo-se o seu uso.



Um dos edifícios da lacagem é o parque de resíduos resultantes da atividade.

O projeto não prevê qualquer alteração de áreas cobertas dos dois edifícios nem estão previstas novas áreas cobertas, correspondentes a novas construções.

No decurso da visita verificou-se que no exterior encontravam-se armazenados VFV despoluídos, VFV com catalisadores, resíduos que extravasam o âmbito da atividade exercida.

Da análise da documentação do EIA e aditamento consegue-se apurar que há um desconhecimento latente da legislação aplicável em matéria de resíduos.

A gestão de resíduos processa-se em desrespeito com os princípios básicos de gestão de resíduos, atentos ao disposto no artigo 7º do nRGGR (Anexo 1 do Decreto-Lei n.º 102-D/2020) (Princípio da Hierarquia dos Resíduos).

Quando questionada sobre a coerência da informação prestada e o desrespeito pelo princípio da hierarquia dos resíduos, a empresa desvalorizou o princípio da valorização em detrimento da eliminação.

Desconhece, ainda, as regras básicas de os classificar em função da origem, que no caso em apreço e atendendo à DECISÃO DA COMISSÃO de 18 de dezembro de 2014 que altera a Decisão 2000/532/CE relativa à lista de resíduos em conformidade com a Diretiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho se enquadram nos capítulos da LER 11 01 Resíduos de tratamentos químicos de superfície e de revestimentos de metais e de outros materiais (por exemplo, galvanização, zincagem, decapagem, contrastação, fosfatação, desengorduramento alcalino, anodização) LER 12 01 Resíduos da moldagem e do tratamento físico e mecânico de superfície de metais e plásticos

Por esse facto os resíduos são todos indevidamente classificados e enviados para aterro de resíduos não perigosos.

O EIA é omissivo no que respeita às condições de armazenamento de todos os resíduos, quer em planta, quer na memória descritiva.

Na visita verificou-se que não estavam identificados, nem devidamente protegidos contra as intempéries e a rede de drenagem de escorrências é totalmente inadequada e processa-se de uma forma negligente.



Figura 26 – Armazenamento de lamas – Recolha de Escorrências

Conclusão setorial

Face ao anteriormente exposto, e do ponto de vista da gestão de resíduos considera-se que as práticas adotadas violam o espírito do nRGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020) pelo que se emite parecer desfavorável ao projeto

Solo e Uso do Solo

Os solos da área do projeto correspondem a cambissolos (“solos pardos”) cálcicos provenientes da alteração de rochas calcárias. Trata-se de solos pouco evoluídos.

Segundo o EIA , as capacidades de uso dos solos, na área de estudo, são da classe A+ F, isto é, solos de produtividade muito elevada e solos de produtividade muito baixa.

Na área do projeto a ocupação atual é de Territórios artificializados, mais especificamente, Indústria.

Relativamente aos impactes do projeto, não se prevê qualquer nova construção, não havendo aumento da área ocupada pela instalação, nem estão previstas quaisquer intervenções em novas áreas, não sendo necessário a mobilização de novas áreas de solos.

Conclusão setorial

Considera-se que o projeto não terá impactes negativos para os solos, sendo assim viável do ponto de vista dos solos e usos do solo.

Sócio-economia

Relativamente à avaliação de impactes resultantes da exploração da Vale de Mafra, Lda considerando que a dimensão e o setor de destino dos produtos transformados, gerarão um impacto positivo na economia e na empregabilidade local, dada a manutenção dos postos de trabalho diretos e criação de emprego indireto resultante dos vários tipos de serviços que serão necessários para o regular funcionamento da instalação (compra de matérias primas, aquisição de equipamentos e peças de substituição e contratação de serviços técnicos especializados).

A situação agora descrita origina inevitavelmente expectativas na qualidade de vidas das pessoas e representa um impacto fortemente positivo.

Os impactes decorrentes do tráfego gerado, na rede viária serão muito pouco significativos visto que a circulação de veículos pesados se faz preferencialmente pelo interior da Zona Industrial situada na envolvente da área do projeto. Neste percurso não existe qualquer aglomerado habitacional contínuo.

Todo o acesso viário quer para Norte quer para Sul utiliza a Estrada da Charneca sentido oeste-este, entrando na Rua da Bica até aceder à Rua Nova das Indústrias (esta já dentro da zona industrial) entrando depois no acesso às A8 e A22.

Conclusão setorial

Face ao exposto, e no que concerne ao descritor da socio economia, emite-se parecer favorável ao projeto.

Qualidade do Ar

Segundo o EIA, o projeto encontra-se totalmente implantado e todas as áreas construídas estão submetidas a processo de licenciamento de construção e pedido de alvará de utilização, junto da entidade competente, Câmara Municipal de Mafra.

O projeto não prevê qualquer alteração de áreas cobertas dos três edifícios nem estão previstas novas áreas cobertas, correspondentes a novas construções. Também não está previsto aumento da área impermeabilizada nesta instalação.

Em termos recetores sensíveis é de referir que o projeto localiza-se em zona contígua a um aglomerado rural, com habitações a oeste encostadas ao limite da instalação, e a poucas dezenas de metros da área urbana de Charneca, a sudeste da instalação.

O acesso é efetuado pela EM 538, a partir da EN 118. A EN 118 permite a ligação à EN 8.

A Vale de Mafra possui localização confinante com áreas de ocupação agrícola e está situada numa área de classificação industrial. Na envolvente próxima não existem outras fontes de poluentes atmosféricos relevantes sendo apenas de referir, a 500 metros a este, a autoestrada A8 e, a 500 metros a Nordeste, a zona industrial da Venda do Pinheiro área industrial.

Para a caracterização da qualidade do ar na situação atual na envolvente da instalação podem ser usados os resultados das estações de monitorização fixa mais próximas nomeadamente a estação urbana de fundo da Lourinhã e a estação urbana de fundo de Mem-Martins.

Tendo em consideração o tipo de ambiente em que se insere a fábrica é expectável que as concentrações neste local sejam intermédias face aos resultados destas duas estações. A análise dos últimos anos permite concluir que o único poluente com risco de ultrapassagem dos limites legais é o ozono, sendo que o ozono não é um poluente relevante para o presente projeto. Seguem-se as partículas em suspensão PM₁₀ e o dióxido de azoto (NO₂) como poluentes mais relevantes, com níveis que se estimam para este local abaixo de 50 % dos respetivos valores limite. Considera-se assim que a zona tem boa qualidade do ar.

O presente projeto não contempla uma fase de construção.

Para a fase de exploração, são de referir como fontes emissoras de poluentes atmosféricos o tráfego rodoviário gerado pelo projeto, as fontes de emissão fixas e as difusas. De acordo com o EIA os poluentes mais relevantes são o dióxido de azoto (NO₂) e as partículas em suspensão.

De acordo com as estimativas indicadas para os *inputs* e *outputs* da Vale de Mafra o volume de tráfego é de cerca de 9 a 10 veículos pesados/dia, concentrados nas 8.00 horas de laboração, representam uma média de 1 a 2 veículos pesados/hora. Este volume de tráfego refere-se às entradas de materiais para processamento na Vale de Mafra e à expedição do material acabado para os clientes. Relativamente a tráfego de veículos ligeiros, este é muito variável, mas nas condições presentes este valor situa-se em cerca de 20-24 viaturas ligeiras/dia. Não se prevêem alterações numa situação futura. O impacto das emissões deste volume de tráfego é negativo e de magnitude baixa sendo assim pouco significativo uma vez que face aos níveis estimados para a envolvente não é expectável que venha a provocar incumprimentos legais.

Na fase de exploração não está previsto qualquer aumento de fontes fixas de emissões na instalação. O projeto possui instalados vários queimadores que funcionam a GPL e todos apresentam uma potência térmica inferior a 1,0 MWth. Existem ainda duas fontes fixas que se referem a exaustão do ar interior dos dois edifícios - Anodização e Lacagem.

Das fontes fixas existentes (oito no total) seis são relativas à queima de gás (GPL) e todas ligadas com a funções de aquecimento. Duas fontes fixas instaladas realizam apenas exaustão de gases do interior de dois edifícios (nave de anodização e nave da lacagem). A listagem das FF existentes apresenta-se no quadro seguinte:

Quadro 8- Listagem de Fontes Fixas

Código LA	Origem da Emissão	Processo	Altura (m)	kWth	Função
n.a. LA	Queimador Desengorduramento (banhos preparação para pintura de peças)	Banhos Lacagem	12	<100	Chaminé 2 -Queimador destinado a manter a temperatura do banho de peças.
FF6	Queimador Estufa Secagem (secagem de peças à saída dos banhos)		14	150	Chaminé 4 – Queimador destinado à secagem de peças
FF2	Cabine de Pintura 3 (pintura de peças, tintas em pó para polimerização)	Pintura peças e polimerização	8,0	n.a.	Chaminé 7 – Exaustão de STEG; 2 ciclones + filtro de mangas
FF3	Queimador de polimerização (Queimador do Forno de polimerização)		12,0	570	Chaminé 3 – Queimador do forno de polimerização
FF10	Exaustão do ar interno do edifício de lacagem		Nota 2)	n.a.	Chaminé 1 – Extração/exaustão de ar destinado a manter pressão negativa.
FF11	Exaustão do ar interno do edifício de anodização	Anodização	Nota 3)	n.a.	Chaminé 8 – Exaustão de ar do edifício da anodização
FF12	Queimador de Satinagem e Desengorduramento		13,0	384	Chaminé 5 – Queimador de combustão destinado a manter a temperatura do banho de desengorduramento de peças
FF13	Queimador de Água Quente		13,0	407	Chaminé 6 -Queimador de combustão destinado a manter a temperatura dos banhos que funcionam a quente.

Fonte: EIA

Visto que as fontes fixas das instalações de combustão existentes na Vale de Mafra, Lda possuem menos de 1,0 MWth, de acordo com a alínea a) do nº 1 do Artigo 2º do Decreto-Lei nº 39/2018 não estão enquadradas neste diploma e conseqüentemente não estão sujeitas a regime de monitorização regular de emissões gasosas.

Visto que qualquer instalação de combustão emite gases e ou partículas para a atmosfera, foram preconizadas medidas de minimização do impacto relacionado.

De acordo com as emissões anuais de poluentes que foram reportadas no último ano no formulário único PRTR anual, calculadas com base em monitorizações efetuadas nas fontes fixas, as emissões de NOx/NO₂ são de cerca de 300 kg/ano e das de PTS/PM₁₀ são de cerca de 200 kg/ano.

Em aditamento é referido que estes valores devem ser considerados como máximos potenciais para a situação atual de funcionamento da Vale de Mafra; na situação futura devemos prever uma potencial diminuição de emissões, que resultarão de uma diminuição da queima de GPL por substituição de equipamento consumidor de energia elétrica (Produção fotovoltaica).

De acordo com o descrito em aditamento, as emissões difusas serão geradas potencialmente no Edifício 2 - Anodização e no Edifício 3 - Lacagem.

O setor da anodização tem sido fortemente afetado pelo custo de produção das peças tratadas, o que aliado à crise geral do setor da construção civil está neste momento a traduzir-se numa diminuição significativo das horas de trabalho do processo de anodização. As emissões difusas dos banhos em situação de standby é muito reduzida. Uma estimativa de quantificação é de validade muito baixa tendo em atenção os largos períodos de paragem do processo.

A instalação de lacagem dispõe de um sistema de tratamento de emissões associado à cabine de pintura. Nesta cabine existe um sistema de recuperação de poeiras, constituído por um sistema de aspiração, que extrai o pó do ambiente da cabine e envia-o para um ciclone onde sofre separação gravítica sendo filtrado por meio de peneiros. Mas as poeiras de granulometria baixa (5 a 10 µm) são ainda posteriormente enviadas para um filtro de mangas, onde o ar é filtrado e o pó fica retido no meio filtrante, sendo depois retirado para envio destino adequado, pois não é passível de recuperação.

Relativamente aos banhos de pré-tratamento das peças para a posterior pintura na cabine, de acordo com o aditamento, estes apresentam funcionamento a temperatura ambiente a as baixas concentrações de produto químico não originam emissões difusas significativas. São dispersas na atmosfera interior da nave sendo continuamente extraídos na ventilação das duas naves de produção.

A visita técnica realizada à instalação permitiu verificar a existência de emissões difusas na zona da cabine de pintura, devendo a minimização desta situação ser vista no âmbito do licenciamento.

Assim, considera-se que as emissões difusas de poluentes para a atmosfera e a potencial degradação da qualidade do ar associada, constituem um impacto negativo, permanente, direto, reversível e pouco significativo.

Conclusão setorial

De acordo com os resultados das estações de monitorização fixa mais próximas do local do projeto, que permitem caracterizar os níveis de fundo da zona envolvente da Vale de Mafra (sem considerar fontes emissoras específicas) na situação atual não existem problemas de qualidade do ar.

O projeto não tem impactes da fase de construção uma vez que a mesma é inexistente.

A operação da instalação de Vale de Mafra tem impactes na qualidade do ar que estão relacionados com o tráfego rodoviário associado à fábrica (em particular emissões de PM₁₀ e NO₂), e com as emissões das fontes pontuais e difusas nomeadamente de CO, PM₁₀ e NO₂. No entanto, não se prevê que as emissões venham a ocorrer em quantidades, que possam pôr em causa o cumprimento dos valores estabelecidos legalmente para as concentrações no ar ambiente. Face à curta distância entre a instalação e as habitações mais próximas é necessário garantir que são tomadas com rigor, as medidas propostas e as medidas a definir no âmbito licença ambiental, para minimizar as emissões de poluentes atmosféricos.

Globalmente prevê-se que os impactes na qualidade do ar na fase de exploração venham a ser negativos e pouco significativos.

Ruído

O EIA refere e confirma no Aditamento os seguintes aspetos relevantes para a avaliação:

- não existe simultaneidade dos dois processos de tratamento - anodização e lacagem e as principais fontes sonoras associadas ao funcionamento da atividade são os equipamentos instalados nos edifícios 2 - Anodização e 3 - Lacagem;
- no edifício 2, os equipamentos com emissões suscetíveis de originar incomodidade são os extractores instalados nas chaminés dos queimadores das tinas do processo de anodização, o extrator do ar ambiente e, no final do processo, a máquina de embalagem de peças tratadas;
- no edifício 3, os equipamentos geradores de ruído são aos extractores instalados nas chaminés dos queimadores das tinas do processo de lacagem, o extrator do queimador do forno de polimerização e o extrator geral do ar ambiente do edifício;
- dado o tipo de construção dos edifícios e as faltas de isolamento, alguns equipamentos que se localizam no seu interior também são suscetíveis de contribuir para as emissões sonoras da instalação, bem como os equipamentos da ETAR e as cargas e descargas de matérias-primas e de peças de alumínio.

A instalação tem operado num único turno (8h00-17h00), de segunda a sexta-feira, com uma capacidade de produção entre 2500 e 3000 T/ano de materiais tratados. Este horário vai ser mantido e será neste período que ocorrem as cargas e descargas. O tráfego médio diário afeto ao projeto é de 23 veículos ligeiros e 6 veículos pesados (conforme Aditamento ao EIA), considerando-se que este tem pouca expressão face ao volume de tráfego das vias.

O EIA esclarece que as medidas cuja concretização contribuiu para a redução dos níveis sonoros verificados na campanha anterior, foram:

- a remoção das palas dos ventiladores dos pavilhões,
- o estabelecimento de um programa de substituição de peças nos extractores de maior potência e também a substituição das caixas metálicas em alguns extractores,
- as melhorias na sala dos compressores ao nível do fecho do edifício e do isolamento acústico de áreas específicas.

Os recetores sensíveis mais expostos aos efeitos provenientes do funcionamento da instalação encontram-se integrados num pequeno núcleo de habitações localizado junto ao limite Oeste das instalações, praticamente contíguo ao limite da propriedade e com as habitações mais expostas situadas a cerca de 13 metros dos pavilhões. Estes recetores estão integrados numa zona à qual o PDM de Mafra atribuiu objetivos de qualidade acústica - classificação de zona mista.

A avaliação do impacto tem por base o facto de, segundo o EIA, o projeto já se encontrar concretizado e não terem sido introduzidas alterações ao mesmo desde a data de realização dos últimos ensaios acústicos. Para a caracterização do ambiente potencialmente afetado e avaliação do impacto do projeto na qualidade do ambiente sonoro, o EIA considerou como representativo da situação em análise o recetor mais exposto do núcleo urbano mais próximo (habitação sita a cerca de 20 metros a Oeste- coordenadas 38°55'10.59"N, 9°13'9.13"W) e recorreu aos ensaios de avaliação de ruído ambiental realizados em outubro de 2020.

Tratando-se de uma atividade em pleno funcionamento a avaliação acústica baseou-se na verificação do cumprimento do nº1 do artigo 13º do RGR, aplicável à instalação e exercício das atividades ruidosas permanentes na proximidade de recetores sensíveis isolados e na envolvente de zonas mistas.

Os resultados dos ensaios acústicos realizados demonstram o cumprimento do nº1 do artigo 13º do RGR com um Δ de 2 dB(A) relativamente ao critério da incomodidade e em cumprimento dos valores limite aplicáveis a zonas mistas

com $L_{den}=55$ dB(A) e $L_n=40$ dB(A).

O Relatório Síntese não refere a existência reclamações relativas ao ruído proveniente do funcionamento da instalação.

Não obstante a importância da sua adoção, entende-se que as medidas propostas configuram medidas de boa prática, de carácter preventivo e na sua maioria já consideradas como pressupostos da avaliação.

Face aos resultados e conclusões suprarreferidos, na visita técnica realizada com a Comissão de Avaliação a 9 de março no âmbito da avaliação do impacto do projeto, estranhou-se o elevado nível de ruído que se fazia sentir no limite Oeste das instalações, junto ao aglomerado urbano (praticamente contíguo ao limite da propriedade e a uma distância de cerca de 15 metros dos pavilhões 2 e 3), tendo-se constatado:

- Só se encontrava em funcionamento a atividade de lacagem. O responsável da equipa do EIA referiu que a anodização funciona pontualmente, função das solicitações de mercado. Contudo, não existe qualquer garantia da ausência de simultaneidade de funcionamento das atividades de anodização e lacagem, ainda que esta constitua um pressuposto da avaliação (e, nesse enquadramento, devesse constituir uma condicionante da DIA);
- toda a estrutura metálica, de ambos os edifícios, apresenta um notório estado de degradação com aberturas várias, inviabilizando considerar eficaz qualquer medida de “minimização” baseada no isolamento dos edifícios/fecho de portões, como é apresentado no EIA. Verificou-se que o portão de chapa metálica do pavilhão 2 (instalado na sala onde se encontra, segundo o responsável da equipa do EIA, a fonte sonora mais relevante-máquina de embalagem de peças tratadas - e igualmente mais próximo das habitações onde foram realizados os ensaios), está encimado por uma abertura de cerca de 1 metro de altura, que acompanha toda a largura do portão;
- no pavilhão de anodização há ainda a referir como fontes sonoras relevantes (muito embora não se encontrassem em funcionamento) a ponte rolante do processo de satinagem, lavagem e desengorduramento e a preparação para este processo, no manuseamento e empilhamento das peças metálicas;
- apesar de só se encontrar em funcionamento a atividade de lacagem, o nível de ruído junto das habitações era claramente incomodativo e as fontes sonoras que se destacavam eram os exaustores da sala de lacagem (aparentemente só dois em funcionamento) e o sistema de ventilação do forno de polimerização (com visível vibração da chapa metálica em que se encontra fixa a saída do sistema de filtração).O ruído proveniente da A8 não era, de todo, a perceptível (contrariamente ao referido no relatório de ensaio).

Afigurando-se, pelas condições observadas na visita, que os ensaios não seriam representativas do pleno funcionamento da empresa, questionou-se o técnico responsável pela elaboração do EIA (Eng^o João Antunes) o qual transmitiu que no dia dos ensaios realizados em 2020 apenas se encontrava em funcionamento a unidade de lacagem. Veja-se que o “Relatório de Avaliação do Ruído Ambiental”, realizado por empresa acreditada, delimita a área da empresa avaliada incluindo as unidades de anodização e lacagem.

Sendo que na descrição das fontes de ruído ambiente objeto de medição, são mencionados “os ventiladores da empresa, mas não muito perceptíveis” e “o ruído de tráfego ao longe da A8”, igualmente se afigura não corresponderem as condições de ensaio às condições de funcionamento verificadas na visita técnica (em que se destacava claramente o ruído proveniente do funcionamento do forno de polimerização e do respetivo sistema de ventilação, camuflando o ruído proveniente da A8).

Pelo que se expõe, e não obstante com a análise dos resultados do EIA e do Aditamento se ter concluído pela conformidade, constatou-se com a realização da visita técnica, que o EIA não permite a emissão de um parecer fundamentado de apoio à decisão.

Os ensaios a realizar com vista à verificação do cumprimento do artigo 13^o do RGR a que a instalação e exercício das atividades ruidosas permanentes se encontram obrigadas deverão ser representativos do funcionamento de todo o projeto em avaliação e dos eventuais diferentes regimes de funcionamento, facto que não se verifica com a avaliação acústica efetuada no âmbito do EIA.

Conclusão setorial

Pelo que se expõe no presente parecer, e não obstante com a análise dos resultados do EIA e do Aditamento se ter concluído pela conformidade do EIA, constatou-se com a realização da visita técnica, que o EIA não permite a emissão de um parecer fundamentado de apoio à decisão.

Os ensaios a realizar com vista à verificação do cumprimento do artigo 13^o do RGR a que a instalação e exercício das atividades ruidosas permanentes se encontram obrigadas deverão ser representativos do funcionamento de todo o projeto em avaliação e dos eventuais diferentes regimes de funcionamento, facto que não se verifica com a avaliação acústica efetuada no âmbito do EIA.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante o período de 20 dias úteis, de 8 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2023.

Durante o período de consulta pública não foram recepcionadas participações.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO II)

Nos termos do n.º 10 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Autoridade de AIA solicitou parecer a entidades externas, com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal de Mafra, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional à Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC).

Não foi rececionado o parecer da Câmara Municipal de Mafra.

Procede-se, de forma sucinta, à súmula dos aspetos considerados mais pertinentes dos pareceres rececionados, os quais constam no Anexo II, do presente parecer.

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Informa que analisados os elementos enviados, e consultada a Força Aérea, nos termos da servidão militar da Base Aérea nº1, Sintra, Decreto nº 31/2007, de 11 de dezembro, esta é autorizada.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

Esta entidade informa o seguinte:

No que se refere ao enquadramento da área do projeto no Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo, verifica-se:

Programa Regional de Ordenamento Florestal	Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) de Lisboa e Vale do Tejo - Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019, de 12 de abril e alterada pela Portaria n.º 18/2022, de 5 de janeiro
Sub-Região(ões) Homogénea(s) (SRH):	Região Saloia (artigo 36.º)
Normas de intervenção específicas a cumprir de acordo com a função atribuída aos espaços florestais da(s) SRH:	– Função de Produção (código PD). – Função de Proteção (código PT). – Função de Silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores (código SILV).
Objetivos específicos da SRH (Anexo III ao Regulamento e Capítulo D do Documento Estratégico do PROF LVT)	– Assegurar a gestão sustentável das áreas cinegéticas; – Aumentar a produtividade por unidade de área; – Melhorar a gestão dos terrenos silvopastoris, harmonizando-a com os outros usos do solo; – Preservar os valores fundamentais do solo e da água; – Reabilitação do potencial produtivo silvícola através da reconversão/beneficiação de povoamentos com produtividades abaixo do potencial ou mal adaptados às condições ecológicas da estação;
Espécies florestais a privilegiar na SRH	As estabelecidas no n.º 3 do artigo 36.º da Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, na sua redação atual.

Abrangida por Corredor(es) Ecológico(s):	Não
Abrangida por Áreas Florestais Sensíveis:	Não
Espécies protegidas e sistemas florestais objeto de medidas de proteção específicas (artigo 8.º)	a) Espécies protegidas por legislação específica: i) Sobreiro (<i>Quercus suber</i>) e ii) Azinheira (<i>Quercus rotundifolia</i>) - Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 155/2004, de 30 de junho, 29/2015, de 10 de fevereiro e 11/2023, de 10 de fevereiro; iii) Azevinho espontâneo (<i>Ilex aquifolium</i>) - Decreto-Lei n.º 423/89, de 4 de dezembro; b) Exemplares espontâneos de espécies florestais que devem ser objeto de medidas de proteção específica: i) Carvalho-negral (<i>Quercus pyrenaica</i>); ii) Carvalho-roble (<i>Quercus robur</i>); iii) Teixo (<i>Taxus baccata</i>).
Integra / Interseta linhas de água	Não, contudo a Norte situa-se uma linha de água (LA) que recebe os efluentes tratados da ETAR. A LA é afluente da ribeira da Roussada, que desagua no curso superior do rio Trancão. Esta linha de água está integrada na Estrutura Ecológica Municipal do PDM de Mafra.
Normas aplicáveis às faixas de proteção das linhas de água	<u>Função de proteção</u> PT1 Proteção da rede hidrográfica: subfunções PT11 Ordenamento e planeamento da floresta para proteção da rede hidrográfica, PT12 Condução de povoamentos nas galerias ripícolas e PT13 Recuperação de galerias ripícolas
Outras normas aplicáveis ao planeamento florestal da função de proteção	PT2 Proteção contra a erosão hídrica: subfunção PT22 Proteção e recuperação do solo; PT3 Proteção microclimática: subfunção PT31 Instalação de cortinas de abrigo; PT4 Proteção ambiental: subfunção PT41 Gestão dos espaços florestais com o objetivo de proteção, sequestro e armazenamento de carbono;

Área Suscetível à Desertificação	Não
Ocupação do solo na área de intervenção do projeto	Territórios artificializados Confina com espaços florestais / Territórios Florestais ¹ : povoamentos de pinheiro-bravo, incultos, pastagens ou outras formações vegetais espontâneas.

¹ «Espaços florestais», os terrenos ocupados com floresta, matos e pastagens ou outras formações vegetais espontâneas, segundo os critérios definidos no Inventário Florestal Nacional (alínea e), art.º3 do Regulamento do PROF LVT) em conjugação com a definição constante na alínea q), n.º1, art.º3 do SGIFR relativa ao «Territórios florestais».

A avaliação deve incidir sobre a compatibilidade do projeto com o PROF LVT uma vez que a área de intervenção do projeto confina com territórios florestais, ocupados por povoamentos de pinheiro-bravo, incultos, pastagens ou outras formações vegetais espontâneas, que podem vir a ser eventualmente afetados pelas atividades inerentes ao projeto.

Na área de estudo são aplicáveis as normas de intervenção nos espaços florestais, quanto ao uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal estabelecidas PROF LVT. Importa atender que o PROF LVT vincula não só as entidades públicas, mas também vincula, direta e imediatamente, os particulares relativamente às normas de intervenção sobre a ocupação e utilização dos espaços florestais, em conformidade com o disposto no n.ºs 5 e 6 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 16/2009 de 14 de janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, que aprova revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT).

Este Instrumento de Gestão Territorial (IGT) define orientações estratégicas para a gestão sustentável dos espaços florestais na região de Lisboa e Vale do Tejo, em alinhamento com a Estratégia Nacional para as Florestas e com a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade, pelo que importa que as atividades desenvolvidas nas instalações, pelos eventuais impactes ambientais nos territórios florestais existentes na envolvente à área de intervenção do projeto, não colidam com os seus objetivos e as suas orientações,

sistemizadas em normas técnicas de intervenção (gerais, específicas e de aplicação localizada) e modelos de silvicultura, que se encontram definidos, respetivamente, nos Anexos I e II do Regulamento do PROF LVT, em conformidade com o estipulado no artigo 11.º.

Na situação em análise releva para a área de influência do projeto, a proteção da rede hidrográfica e do solo, na observância das normas de intervenção que visem a concretização do objetivo específico da SRH Região Saloia de *preservar os valores fundamentais do solo e da água* e potenciem a função de proteção dos espaços florestais, particularmente as normas referidas no código PT1 e PT2, estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico do PROF LVT.

Refira-se a título de exemplo que, a implementação de medidas que permitam que as águas pluviais (não contaminadas) infiltrem nos solos, a manutenção de um coberto vegetal que assegure a proteção do recurso solo (prevenção da sua degradação), adequado às condições biofísicas e edafoclimáticas locais, e a requalificação das galerias ripícolas são importantes para a manutenção e salvaguarda dos ecossistemas aquáticos e a salvaguarda dos recursos naturais, dos habitats e espécies, da fauna e da flora, dependentes dos recursos hídricos e para a minimização dos riscos associados às alterações climáticas, como a seca, em alinhamento com a Estratégia da UE para a Adaptação às Alterações Climáticas.

O PROF LVT, nos termos do seu art.º 8º, estabelece como objetivo e promove como prioridades “... a defesa e a proteção de determinadas espécies florestais que [...] carecem de especial proteção, designadamente, espécies protegidas por legislação específica e espécies protegidas e sistemas florestais objeto de medidas de proteção específica descritas na Tabela 1”.

Assim, deve ser levado em conta o referido objetivo e prioridades, que se articulam com o disposto em legislação específica referente a espécies arbóreas e arbustivas protegidas, nomeadamente, o Decreto-Lei nº 169/2001 de 25 de Maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 155/2004, de 30 de junho, 29/2015, de 10 de fevereiro e 11/2023, de 10 de fevereiro, relativo às medidas de proteção do sobreiro e da azinheira e o Decreto-Lei n.º 423/89, de 4 de dezembro, relativo à proteção do azevinho.

No âmbito das medidas de proteção contra incêndios rurais, identificadas no PROF LVT com o código DFCl, o projeto deve considerar o disposto na legislação sobre a matéria atualmente vigente, designadamente, o cumprimento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.

Da análise sobre a documentação disponibilizada verifica-se que o Relatório Síntese tem algumas referências de forma incorreta ao PROF LVT, bem como a análise de conformidade do projeto com instrumentos já revogados, pelo que deve ser considerado o PROF LVT.

Referem-se, a título de exemplo, as seguintes situações:

- No ponto 4.3.4 *INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL (IGT)*: *Plano Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT)* e *Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT)*;
- No ponto 2.1.2- *CONFORMIDADE DO PROJECTO COM OS IGT*: *Plano Regional de Ordenamento Florestal da Área Metropolitana de Lisboa - (PROF-AML)*. - *IGT já revogado pelo PROF LVT*;
- 4.6. *SISTEMAS ECOLÓGICOS E BIODIVERSIDADE*, 4.6.1. *Introdução - Considerações Iniciais*: “A Área Metropolitana de Lisboa apresenta, de acordo com o PROF (Plano Regional de Ordenamento Florestal da AML)[...]” - *IGT já revogado pelo PROF LVT*.

Considera-se que não é efetuado o devido enquadramento da área de implantação do projeto na Carta Síntese do PROF LVT nem efetuada a análise pormenorizada de compatibilidade das atividades inerentes ao projeto com este IGT, designadamente, no que se refere às suas implicações no territórios florestais confinantes e com os objetivos específicos e orientações estratégicas sistematizadas nas normas aplicáveis à SRH Região Saloia, particularmente, para a função de proteção da rede hidrográfica e dos solos.

No ponto 4.3.4 *INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL (IGT)* é referido o seguinte: “*Também o PROF LVT como instrumento de gestão mais geral dá origem a versão de aplicação local, vertida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI)*.” Sobre este aspeto importa atender ao anteriormente citado no presente parecer, reiterando-se que o PROF LVT vincula não só as entidades públicas, mas também vincula, direta e imediatamente, os particulares relativamente às normas de intervenção sobre a ocupação e utilização dos espaços florestais.

Neste mesmo ponto identifica de forma correta a Sub-Região Homogénea (SRH) Região Saloia, na qual a área de intervenção do projeto se integra, descrevendo os seus objetivos específicos, alguns dos quais com especial relevância para o projeto, designadamente, a necessidade de preservar os valores fundamentais do solo e da água. Mais refere que “*A área de intervenção do projeto não possui qualquer parcela em espaço que coloque em causa este instrumento de gestão territorial*”.

No entanto, importa considerar a presença de territórios florestais na envolvente à área de intervenção do projeto, em particular, os associados às comunidades ribeirinhas, tanto mais que existe um conjunto de situações, decorrentes das atividades desenvolvidas nas instalações, passíveis de causar impactes negativos sobre estes territórios, nomeadamente, a contaminação do solo e a afetação da linha de água afluente da Ribeira da Roussada, integrada

na Estrutura Ecológica Municipal do PDM de Mafra, uma vez que o funcionamento da instalação envolve a descarga, manuseamento e utilização de produtos químicos nocivos e contendo substâncias perigosas (cádmio, níquel e concentrados ácidos e alcalinos).

Acresce ainda que, ao nível dos “*Riscos de acidentes graves e catástrofes*”, há que considerar o potencial risco de acidentes, nomeadamente de incêndio, devido à existência, utilização e manuseamento de substâncias perigosas, e outras substâncias suscetíveis, nas instalações, bem como o potencial de risco de derrame no solo, devido ao armazenamento de resíduos e o armazenamento dos produtos químicos na fase líquida, e o colapso de tanques e/ou órgãos da ETAR, com eventual contaminação dos solos e afetação dos territórios florestais confinantes.

Importa referir que o EIA apresenta no ponto 1.5.2 um conjunto de descritores ambientais, destacando-se no âmbito da análise de compatibilidade do projeto com o PROF LVT o descritor “Ordenamento do Território”, que pretende avaliar *potenciais impactos no que se refere às áreas construídas e seu enquadramento com as áreas próximas nas parcelas de terreno vizinhas*.

Por outro lado, na área de intervenção do projeto existe um conjunto de áreas não impermeabilizadas e não cobertas, algumas com espaços verdes constituídos e presença de alinhamentos arbóreos (“*cortinas arbóreas*”), nomeadamente, com espécies do género *Populus spp.*. Para estas áreas poderia estar prevista a sua beneficiação (requalificação) no sentido de potenciar a função de proteção. Ao nível dos alinhamentos arbóreos, nas situações em que o solo se encontra pavimentado (impermeabilizado) e em que as caldeiras estão subdimensionadas e ajustadas ao colo da árvore, entende-se que devem ser previstas medidas que eliminem estas situações. Propõe-se a implementação de um plano de intervenção que contemple a utilização de materiais permeáveis ou semipermeáveis que favoreçam a permeabilidade do solo, particularmente, ao nível das caldeiras, e que pondere a reconversão destas áreas para espaços verdes.

No que se refere às *medidas de mitigação, compensação e potenciação* a implementar na fase de exploração da instalação, pelos aspetos já evidenciados no presente parecer, considera-se que o EIA apresenta lacunas ao nível dos descritores “Sistemas Ecológicos e Biodiversidade”, “Ordenamento do Território”, “Solos e Uso dos Solos”, bem como ao nível dos “Riscos de acidentes graves e catástrofes”.

Entende-se que devem ser revistas algumas das medidas apresentadas e incluídas medidas específicas que concretizem e materializem as normas técnicas estabelecidas no PROF LVT, com a devida adequação à natureza e características do projeto e da área de estudo envolvente, nomeadamente, através da implementação de um plano de intervenção que potencie a função de proteção da rede hidrográfica, do solo e microclimática, através da:

- i) Requalificação da linha de água afluyente da Ribeira da Roussada na eventual contaminação dos ecossistemas aquáticos e ribeirinhos, da rede de drenagem pluvial e descarga de efluentes, no sentido de assegurar a sua sustentabilidade, compatibilizadas com as normas técnicas aplicáveis à função de proteção, designadamente, PT1 Proteção da rede hidrográfica e PT2 Proteção contra a erosão hídrica estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico do PROF LVT;
- ii) Beneficiação (requalificação) das áreas não impermeabilizadas e não cobertas, dotando a área de intervenção com espaços verdes mais resilientes e resistentes à seca;
- iii) Reconversão de áreas pavimentadas na zona dos alinhamentos arbóreos através da adoção de soluções técnicas que garantam o restabelecimento das condições naturais dos solos afetados e favoreçam a permeabilidade do solo (utilização de materiais permeáveis ou semipermeáveis), particularmente, ao nível das caldeiras - esta medida está alinhada com as orientações do PROF LVT, bem como o Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação e a Estratégia de Proteção do Solo na EU para 2030 no sentido de restabelecer e manter as funções do solo saudável tanto quanto possível;
- iv) Manutenção ou a instalação de um alinhamento arbóreo (cortina arbórea) em redor da área das instalações, privilegiando as espécies florestais previstas para a SRH Região Saloia, preferencialmente, espécies caducifólias (mais resistentes à poluição) com copas profundas e densas, de baixa inflamabilidade e poder calorífico;
- v) Promover melhorias na ecoeficiência, ponderando a implementação de coberturas verdes, fachadas verdes ou jardins verticais;
- vi) Na requalificação dos espaços verdes propõe-se a instalação de núcleos de vegetação natural ou sebes vivas, constituídas por espécies arbóreas e arbustivas xerofíticas e herbáceas autóctones mais resistentes à seca (ex.: *Rhamnus alaternus*, *Arbutus unedo*, *Crataegus monogyna*, *Juniperus spp.*, *Quercus coccifera*, *Olea sylvestris*, *Phillyrea spp.*, *Pistacia spp.*, *Myrtus communis*, *Lavandula spp.*, e outras).

No que se refere à proteção do sobreiro e da azinheira, verificando-se a existência de exemplares de sobreiros junto aos limites da área do projeto, na eventual afetação destas espécies protegidas deve ser garantido o cumprimento da legislação aplicável.

Acresce referir que o nome científico das espécies deve ser escrito de forma correta, de acordo com a sua classificação atual e em itálico, em conformidade com a nomenclatura científica, referindo-se, a título de exemplo, o ponto 4.6.2. Flora o nome científico da azinheira: onde se lê *Quercus rotundifolia* deve ler-se *Quercus rotundifolia*.

No que respeita à verificação do cumprimento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR),

estabelecido pelo Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, refere-se o seguinte:

Com recurso à Carta de Perigosidade de Incêndio Florestal presente no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios para o Município de Mafra, atualmente em vigor, a área do projeto ocupa as classes de perigosidade Muito Baixa, Baixa, Média e Alta, com uma ocupação de: 13 245 m², 92 m², 34 m² e 186 m², respetivamente.

Segundo o estabelecido no número 1, do Artigo n.º 60 do SGIFR:

- "Nas áreas das APPS correspondentes às classes de perigosidade de incêndio rural «elevada» e «muito elevada», delimitadas na Carta de Perigosidade de Incêndio rural ou já inseridas na planta de condicionantes do plano territorial aplicável, nos termos do n.º 6 do artigo 41.º, em solo rústico, com exceção dos aglomerados rurais, são interditos os usos e as ações de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento e obras de edificação."

Com recurso à Carta de Ocupação e Uso do Solo de 2018 para a Área Metropolitana de Lisboa, é de referir que a área do projeto confina com áreas classificadas como "Território Florestal".

O número 1, do Artigo n.º 61 do SGIFR refere:

- "Sem prejuízo do artigo anterior e nos números seguintes, as obras de construção ou ampliação de edifícios em solo rústico fora de aglomerados rurais, quando se situem em território florestal ou a menos de 50m de territórios florestais, devem cumprir as condições cumulativas", enunciadas nas alíneas a), b), c) e d).

Ainda, o número 3 do mesmo artigo refere:

- "Nas obras de ampliação de edifícios inseridos exclusivamente em empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural, e nas obras de construção ou ampliação de edifícios destinados exclusivamente às atividades agrícola, pecuária, aquícola, piscícola, florestal, incluindo atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, ou de edifícios integrados em infraestruturas de produção, armazenamento, transporte e distribuição de energia elétrica, ou ao transporte de gás, de biocombustíveis e de produtos petrolíferos, pode o município, a pedido do interessado e em função da análise de risco subscrita por técnico com qualificação de nível 6 ou superior em proteção civil ou ciências conexas, reduzir até um mínimo de 10 m a largura da faixa prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1, desde que verificadas as restantes condições previstas no mesmo número e obtido parecer favorável da comissão municipal de gestão integrada de fogos rurais, aplicando-se o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo anterior."

O proponente está ainda obrigado ao cumprimento de todas as obrigações legais presentes na atual legislação pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro e presentes no PMDFCI atualmente em vigor.

Do exposto o ICNF emite parecer favorável condicionado a:

- Implementação do plano de intervenção que potencie a função de proteção da rede hidrográfica, do solo e microclimática, referido no presente parecer;
- Cumprimento do Regime de Proteção do Sobreiro e da Azinheira e do SGIFR.

Autoridade Nacional de Emergência e de Proteção Civil

Esta entidade, considera que, o Estudo de Impacte Ambiental carece de um nível de detalhe substancialmente mais significativo quanto à consideração da exposição das instalações industriais ao nível do risco existente na sua envolvente e quanto à previsão de medidas de mitigação orientadas para a redução da vulnerabilidade dos elementos expostos.

São identificadas, na área de implantação do projeto zonas de moderada e elevada suscetibilidade à ocorrência de incêndios rurais e de movimentos de massa em vertentes, ambos omissos na avaliação inclusa no EIA e, por consequência, nas medidas de mitigação enunciadas.

Assim, devem ser consideradas medidas específicas que se revestem de importância na salvaguarda da proteção de pessoas, bens e ambiente face a estes riscos, designadamente:

- Assegurar a implementação de medidas de prevenção e mitigação associadas a movimentos de massa que possam afetar a instalação;
- Assegurar a limpeza do material combustível na envolvente da Unidade Industrial e vias de acesso, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Considera pertinente a adoção das seguintes medidas complementares de minimização:

- Elaborar um Plano de Segurança/Emergência Interno da instalação, da responsabilidade do operador, de modo a permitir obter uma melhor identificação quanto aos riscos existentes na instalação (e seu potencial impacto, se algum, nas populações vizinhas) e, consequentemente, uma mais expedita definição de procedimentos e ações a desencadear para responder a situações de emergência no interior da instalação. Este Plano deve ainda conter medidas de autoproteção para os riscos mais significativos associados ao

projeto e à sua envolvente;

- Assegurar a realização periódica de simulacros nas instalações, tendo em linha de conta os principais riscos internos e externos ao mesmo, com o envolvimento dos Agentes de Proteção Civil e do Serviço Municipal de Proteção Civil de Mafra, dependente da respetiva Câmara Municipal;
- Assegurar as condições de acessibilidade e estacionamento privilegiado destinado aos meios de socorro a envolver em situações de acidente/emergência;
- Incluir medidas de reforço sísmico adequadas, tendo presente o zonamento do risco sísmico, bem como os efeitos de sítio associados, atendendo a que a área de estudo apresenta elevada suscetibilidade a sismos;
- Tendo em conta que o funcionamento da instalação implica a utilização de substâncias perigosas (níquel e concentrados ácidos e alcalinos) que podem induzir impactos significativos nas massas de água, realizar análises químicas regulares à linha de água onde se realizam as descargas de efluentes líquidos, bem como às águas subterrâneas na área do estabelecimento;
- Assegurar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação, e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria nº. 1532/2008, de 29 de dezembro, no âmbito da Segurança Contra Incêndios em Edifícios.

Medidas de Minimização

Fase de Exploração

Recursos Hídricos

- 1- Promover um programa de manutenção e de controlo sobre o funcionamento da ETARI.
- 2- Garantir que todas as áreas onde existe armazenamento/manuseamento de substâncias químicas e de lamas se encontram impermeabilizadas. Proceder à manutenção dos pavimentos impermeáveis a qual deve incluir a impermeabilização de eventuais fraturas que venham a ocorrer de modo a evitar o mais possível a eventual infiltração de substâncias líquidas resultantes de derrames acidentais.
- 3- Assegurar que todos os depósitos/reservatórios de produtos químicos e de lamas estão instalados em bacia de contenção de eventuais derrames com capacidade suficiente para conter todo o volume do depósito/reservatório.
- 4- Assegurar que os locais de armazenamento das lamas dispõem de rede de drenagem das águas pluviais de modo a evitar a contaminação daquelas por eventual contacto com as lamas.
- 5- Cumprir os procedimentos de manuseamento e trasfega de produtos químicos.
- 6- Em caso de derrame acidental providenciar a limpeza imediata da zona antes da sua entrada na rede de pluviais pelo que deve ser garantida a existência e operacionalidade de kits de derrames/material absorvente adequado em todos os locais onde existe manuseamento de substâncias potencialmente contaminantes. As águas resultantes das lavagens de derrames de substâncias nocivas devem ser tratadas como resíduo e encaminhadas para destino final adequado.
- 7- Assegurar a frequência adequada de esvaziamento da fossa que recebe as águas residuais domésticas das instalações sociais de acordo com a sua utilização de modo a evitar eventuais extravasamentos de águas residuais para o solo/pavimento e consequente arrastamento para o meio hídrico.
- 8- Assegurar a manutenção dos sistemas de drenagem das águas pluviais potencialmente contaminadas, incluindo as respetivas estruturas de armazenamento. Garantir o encaminhamento das águas pluviais potencialmente contaminadas a tratamento adequado.

Qualidade do Ar

9. A manutenção dos Sistema de Tratamento de Efluentes Gasosos (STEG) instalados nos espaços existentes nomeadamente os 2 ciclones + filtro de mangas, deverá ser efetuada regularmente e de acordo com as especificações técnicas.
10. Os queimadores de combustível devem ser revistos e mantidos pelos serviços de manutenção com regularidade, para funcionarem na sua máxima eficiência de queima e consequentemente menor necessidade de queima de combustível representando impactes-mínimos na qualidade do ar.
11. Introdução (logo que disponível na área) do gás natural como combustível para todos os queimadores existentes na instalação.
12. Realizar o isolamento térmico das tinas onde estão contidos os líquidos que necessitam de temperaturas mais elevadas de funcionamento no respetivo processo de revestimento.

13. Realizar o isolamento térmico superficial (colocação de esferas de material plástico) das tinas onde estão contidos os líquidos que necessitam de temperaturas mais elevadas de funcionamento no processo.
14. Deverão ser implementadas as várias MTD's, definidas no BREF - Tratamentos de Superfície de Metais e Materiais Plásticos, que sejam consideradas adequadas e necessárias no âmbito da licença ambiental.

Ruído

15. Manter sempre que possível as portas, portões dos edifícios onde ocorrem emissões de ruído, fechados e em boas condições de isolamento acústico.
16. Promover o isolamento acústico das fontes de ruído com maior intensidade de utilização.
17. Elaborar um programa e efetuar a manutenção preventiva dos equipamentos geradores de ruído. (ventiladores, extratores e máquinas diversas)
18. Planear a realização de trabalhos que impliquem ruído em período diurno e em momentos do dia em que o número de trabalhadores expostos ao ruído seja o mínimo possível.

Saúde Humana

19. Colocar à disposição dos trabalhos equipamento de proteção individual (EPI) adequado a cada tipo de tarefa.
20. Realizar a formação adequada dos trabalhadores da Vale de Mafra e promover a sua constante atualização.
21. Realizar a inspeção regular dos locais de armazenamento de produtos químicos e do armazenamento das lamas da ETAR para evitar a contaminação e libertação de poeiras e/ou odores nocivos.
22. Proibir a circulação humana nos locais próximos dos equipamentos emissores de ruído e vibrações
23. Colocar em local acessível e visível todas as FDS (Fichas de Dados de Segurança) dos produtos químicos utilizados

ICNF

24. Implementação do plano de intervenção que potencie a função de proteção da rede hidrográfica, do solo e microclimática:
 - i) Requalificação da linha de água afluyente da Ribeira da Roussada na eventual contaminação dos ecossistemas aquáticos e ribeirinhos, da rede de drenagem pluvial e descarga de efluentes, no sentido de assegurar a sua sustentabilidade, compatibilizadas com as normas técnicas aplicáveis à função de proteção, designadamente, PT1 Proteção da rede hidrográfica e PT2 Proteção contra a erosão hídrica estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico do PROF LVT;
 - ii) Beneficiação (requalificação) das áreas não impermeabilizadas e não cobertas, dotando a área de intervenção com espaços verdes mais resilientes e resistentes à seca;
 - iii) Reversão de áreas pavimentadas na zona dos alinhamentos arbóreos através da adoção de soluções técnicas que garantam o restabelecimento das condições naturais dos solos afetados e favoreçam a permeabilidade do solo (utilização de materiais permeáveis ou semipermeáveis), particularmente, ao nível das caldeiras - esta medida está alinhada com as orientações do PROF LVT, bem como o Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação² e a Estratégia de Proteção do Solo na EU para 2030 no sentido de restabelecer e manter as funções do solo saudável tanto quanto possível;
 - iv) Manutenção ou a instalação de um alinhamento arbóreo (cortina arbórea) em redor da área das instalações, privilegiando as espécies florestais previstas para a SRH Região Saloia, preferencialmente, espécies caducifólias (mais resistentes à poluição) com copas profundas e densas, de baixa inflamabilidade e poder calorífico;
 - v) Promover melhorias na ecoeficiência, ponderando a implementação de coberturas verdes, fachadas verdes ou jardins verticais;
 - vi) Na requalificação dos espaços verdes propõe-se a instalação de núcleos de vegetação natural ou sebes vivas, constituídas por espécies arbóreas e arbustivas xerófitas e herbáceas autóctones mais resistentes à seca (ex.: *Rhamnus alaternus*, *Arbutus unedo*, *Crataegus monogyna*, *Juniperus spp.*, *Quercus coccifera*, *Olea sylvestris*, *Phillyrea spp.*, *Pistacia spp.*, *Myrtus communis*, *Lavandula spp.*, e outras).
25. Cumprimento do Regime de Proteção do Sobreiro e da Azinheira e do SGIFR.

ANEPC

26. Assegurar a implementação de medidas de prevenção e mitigação associadas a movimentos de massa que possam afetar a instalação;
27. Assegurar a limpeza do material combustível na envolvente da Unidade Industrial e vias de acesso, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito do Sistema de Gestão Integrada

de Fogos Rurais.

28. Elaborar um Plano de Segurança/Emergência Interno da instalação, da responsabilidade do operador, de modo a permitir obter uma melhor identificação quanto aos riscos existentes na instalação (e seu potencial impacto, se algum, nas populações vizinhas) e, conseqüentemente, uma mais expedita definição de procedimentos e ações a desencadear para responder a situações de emergência no interior da instalação. Este Plano deve ainda conter medidas de autoproteção para os riscos mais significativos associados ao projeto e à sua envolvente;
29. Assegurar a realização periódica de simulacros nas instalações, tendo em linha de conta os principais riscos internos e externos ao mesmo, com o envolvimento dos Agentes de Proteção Civil e do Serviço Municipal de Proteção Civil de Mafra, dependente da respetiva Câmara Municipal;
30. Assegurar as condições de acessibilidade e estacionamento privilegiado destinado aos meios de socorro a envolver em situações de acidente/emergência;
31. Incluir medidas de reforço sísmico adequadas, tendo presente o zonamento do risco sísmico, bem como os efeitos de sítio associados, atendendo a que a área de estudo apresenta elevada suscetibilidade a sismos;
32. Tendo em conta que o funcionamento da instalação implica a utilização de substâncias perigosas (níquel e concentrados ácidos e alcalinos) que podem induzir impactos significativos nas massas de água, realizar análises químicas regulares à linha de água onde se realizam as descargas de efluentes líquidos, bem como às águas subterrâneas na área do estabelecimento;
33. Assegurar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação, e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, no âmbito da Segurança Contra Incêndios em Edifícios.

Fase de desativação

34. Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA o Plano de Desativação para aprovação.

Plano de Monitorização

Recursos hídricos subterrâneos

Tendo em conta que o efluente tratado é descarregado em meio hídrico superficial foi proposto um plano de monitorização da qualidade das águas subterrâneas para avaliar a influência direta, do funcionamento da instalação na qualidade dos recursos hídricos subterrâneos.

Enquadramento Legislativo

Deve ser considerado o Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de junho, que altera os decretos-lei n.º 236/98 de 1 de agosto, n.º 53/99 de 20 de fevereiro e 103/2010 de 24 de setembro.

Parâmetros a monitorizar

pH, Temperatura, Condutividade Elétrica, SST, Oxidabilidade, Nitratos, Azoto Amoniacal, Fósforo Total, Sulfatos, Cloretos, Alumínio, Ferro, Manganês, Zinco, Mercúrio, Níquel, Cádmio, Chumbo, Cobre, Hidrocarbonetos dissolvidos e emulsionados, Streptococos Fecais, Coliformes Fecais e Totais.

Pontos de amostragem

Piezómetro a executar junto da linha de água onde é descarregado o efluente da ETAR, a jusante do ponto de descarga das águas residuais tratadas, tendo em conta o sentido de escoamento da linha de água.

Periodicidade das análises

As campanhas deverão ser realizadas semestralmente, em março (época das águas altas) e em setembro (época das águas baixas).

Técnicas, métodos analíticos e equipamentos necessários

Atenta a definição dos critérios de classificação do estado das massas de água subterrânea, no âmbito dos trabalhos do 3.º Ciclo de Planeamento do PGRH do Tejo e das Ribeiras do Oeste, os resultados da monitorização, deverão ser comparados com os Limiares de Referência, constantes em: https://www.apambiente.pt/sites/default/files/_Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3_Fase/PGRH_3_SistemasClassificacao.pdf, e com o D.L. n.º 236/98 de 1 de agosto, Anexo I, apenas para os restantes parâmetros.

Os parâmetros físico-químicos deverão ser determinados em Laboratórios acreditados e os métodos analíticos a escolher deverão respeitar o disposto no Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de junho, principalmente o disposto no seu artigo 4.º.

Apresentação de resultados

Os resultados obtidos nas campanhas de amostragem a realizar e respetiva análise serão apresentados sob a forma de relatórios de monitorização, que deverão obedecer à estrutura fixada na Portaria n.º 395/2015 de 4 de novembro.

A adequabilidade do programa de monitorização à exploração avícola deverá ser reavaliada consoante os resultados obtidos na monitorização e sempre que surjam novos Limiares de Referência, mais adequados à atividade em questão e ao estado químico da massa de água subterrânea.

Duração

Fase de exploração.

Este período poderá ser revisto, consoante os resultados obtidos.

Medidas de gestão ambiental a adotar em caso de desvio

Revisão do projeto e/ou reforço das medidas de minimização/implementação de medidas de minimização adicionais.

Qualidade do Ar

O plano de monitorização das emissões das fontes fixas deverá ser definido no âmbito do licenciamento ambiental, assim como a estimativa das quantidades anuais de emissões gasosas de poluentes atmosféricos provenientes das fontes fixas e difusas existentes na instalação, e os resultados reportados no relatório ambiental.

Ruído

O plano de monitorização do ruído deverá ser definido no âmbito do licenciamento ambiental. Os ensaios a realizar com vista à verificação do cumprimento do artigo 13º do RGR a que a instalação e exercício das atividades ruidosas permanentes se encontram obrigadas deverão ser representativos do funcionamento de todo o projeto em avaliação e dos eventuais diferentes regimes de funcionamento.

CONCLUSÕES

A empresa Vale de Mafra, Lda., situa-se na Rua Manuel Francisco Branco, no lugar da Charneca, freguesia de Venda do Pinheiro, concelho de Mafra, distrito de Lisboa.

A instalação Vale de Mafra integra duas áreas separadas por caminhos públicos (acessos a terrenos agrícolas e a moradias isoladas), sendo o seu acesso efetuado através da rede viária existente na envolvente - EM 538 com ligação à EN 118 que, por sua vez, liga à EN8.

O objetivo principal da empresa Vale de Mafra, Lda, é a obtenção da Licença Ambiental (LA), de acordo com o estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de Agosto, que aprova do Regime as Emissões Industriais, uma vez que a LA n.º 145/2008, emitida em 10 de outubro de 2008, expirou em 10 de outubro de 2012.

De acordo com o EIA, atividade dirige-se para o sector da construção e reabilitação de imóveis, pelo que o prolongamento da vida útil das peças/perfis é uma medida de racionalidade e de boa prática ambiental, justificando, deste modo, a existência do projeto.

Assim, conforme descrição sucinta constante no presente parecer, verificou-se, após a apreciação dos potenciais efeitos decorrentes do projeto, que:

No que diz respeito ao **Ordenamento do Território**, e à conformidade do projeto com os IGT e servidões administrativas, verifica-se que a área de intervenção recai na "UT13 Interior norte agrícola", designadamente em "Área Agrícola" e "Área agrícola a estabilizar"., não abrangendo elementos da Rede Ecológica Metropolitana (REM).

Ao nível do Modelo Territorial do PROT AML, verifica-se que a pretensão se insere em "Área Agrícola".

Relativamente ao PROTAML, assume-se que a revisão do PDM e a sua última alteração (Aviso n.º 5280/2023 de 13/03) acautelam a conformidade com as respetivas orientações e objetivos, sublinhando-se que não há presença de elementos da estrutura ambiental REM).

Segundo o PDM de Mafra (Aviso n.º 6614/2015, de 15/06, e seguintes dinâmicas, das quais a última alteração pelo Aviso n.º 5280/2023, de 13/03) a

área do EIA recai na UOPG 2 - Malveira/Venda do Pinheiro, em Solo urbano - "Espaços de Atividades Económicas" (artigo 49.º) - "Áreas a Estruturar" (artigo 51.º) sujeitas a PU, PP ou UE e até à sua existência aplicam-se os parâmetros do "Núcleo Urbano de Nível III" em que se insere conforme disposto no n.º 2., alínea c).

Verifica-se que o índice de utilização do solo efetivo ($4.446,30/8899,30 = 0,50$) é superior ao índice máximo de utilização de 0,30, conforme disposto em i) da alínea c) do n.º 2 do artigo 51.º do regulamento do PDM (nas versões de 2015 e o 2023 em vigor). Estando evidenciadas as licenças municipais para as áreas em causa, assumindo que foi aferida a conformidade com os dispositivos legais em vigor, terá de ser a CM a esclarecer/informar a situação e concluir e diligenciar o adequado seguimento.

Não há interferência com áreas da REN (Portaria n.º 292/2015 de 18 de setembro).

Assim, face ao que se afigura incumprimento com disposição do PDM aplicável às edificações em causa, tem de se emitir parecer favorável condicionado aos exatos termos do parecer da CM de Mafra que é competente pelo cumprimento integral do PDM em sede de licenciamento.

Atenta a natureza e consolidação das ações e respetivo contexto territorial, bem como os antecedentes de licenciamento ainda que pendentes de enquadramento/clarificação pela CM no âmbito do EIA, entende-se o OT como fator ambiental pouco significativo nos impactes negativos e positivos.

No que concerne ao fator ambiental **Socio economia**, considera-se que a exploração da Vale de Mafra, Lda., gera um impacte positivo na economia e na empregabilidade local, dada a manutenção dos postos de trabalho diretos e criação de emprego indireto resultante dos vários tipos de serviços que serão necessários para o regular funcionamento da instalação (compra de matérias primas, aquisição de equipamentos e peças de substituição e contratação de serviços técnicos especializados).

A situação agora descrita origina inevitavelmente expectativas na qualidade de vidas das pessoas e representa um impacte fortemente positivo.

Os impactes decorrentes do tráfego gerado, na rede viária serão muito pouco significativos visto que a circulação de veículos pesados se faz preferencialmente pelo interior da Zona Industrial situada na envolvente da área do projeto. Neste percurso não existe qualquer aglomerado habitacional contínuo.

Relativamente aos **Recursos hídricos superficiais**, e no que respeita à gestão das **águas residuais domésticas**, produzidas na instalação industrial (correspondentes a 25 funcionários) são encaminhadas para uma fossa estanque (fossa "bicompartimentada", com capacidade útil total de 40 m^3), cujo esvaziamento e encaminhamento para ETAR municipal é efetuado pelos serviços municipais.

Considerando o número de trabalhadores existentes (25), admitindo um valor de captação de água residual de cerca de 50l/hab.dia e a capacidade útil da fossa indicada no EIA (40 m^3), conclui-se que o tempo de retenção assegurado pela mesma será de cerca de 32 dias, o que face aos documentos apresentados pela empresa relativos ao "*esvaziamento de fossa séptica*", não é compatível com a recolha do volume total estimado das águas residuais domésticas produzidas. Face aos elementos presentes, a frequência da recolha comprovada pela empresa de 2 vezes por ano não é compatível com o volume de águas residuais domésticas expectável ($275 \text{ m}^3/\text{ano}$).

A estanquidade da fossa deve ser comprovada através do seu esvaziamento e apresentação de relatório técnico que ateste a sua estanquidade e a respetiva capacidade útil. Caso se venha a verificar que a capacidade útil da fossa é inferior a 40 m^3 , a capacidade de armazenamento das águas residuais domésticas na instalação industrial deverá ser aumentada tendo em vista garantir, no mínimo, que a frequência da respetiva limpeza seja efetuada de 2 em 2 meses.

É mencionado a existência de escritórios, contudo, desconhece-se se os mesmos dispõem de instalações sanitárias e, no caso de existirem, não é indicado o encaminhamento e destino final das águas residuais domésticas ali

produzidas.

No entanto, o cálculo da produção de águas residuais domésticas foi estimado com base no número total de funcionários e no pressuposto que todas as águas residuais domésticas produzidas são encaminhadas para a fossa estanque bicompartimentada com capacidade de 40 m³.

Relativamente às **águas residuais industriais** resultantes do processo, estas são encaminhadas para a ETARI antes da descarga na linha de água, cuja licença de descarga está ultrapassada (2006), devendo ser atualizada.

Em esclarecimentos adicionais, o proponente apresentou folha de registo de valores de análises referentes ao efluente tratado (autocontrolo) relativo aos anos de 2021 e 2022 e respetivos boletins de análise e, ainda, um boletim de análise do efluente tratado referente ao mês de fevereiro de 2023. No entanto, não apresentou esclarecimentos das situações de incumprimento registadas, nomeadamente, no ano 2021, os valores de Sulfitos obtidos nos meses de fevereiro, março, abril e junho, os valores de pH obtidos nos meses de abril e junho e os valores de Alumínio e Ferro obtidos no mês de abril e no ano 2022, o valor de CQO obtido no mês de abril e o valor de Sulfitos obtido no mês de dezembro. Também não foram indicadas as medidas tomadas face aos valores anómalos registados.

A ETARI funciona por arranque manual e depois de forma contínua e automática, mediante dispositivos de controlo dos diversos reagentes necessários para o tratamento, conforme descrito no EIA.

Em caso de falha do sistema de tratamento ou caso seja necessário realizar alguma intervenção, segundo o EIA, os tanques de receção possuem comunicação superior em caso de transbordo, ou seja, apenas ocorre derrame depois de todos os 4 tanques estarem cheios (correspondendo a um volume total de 65 m³ - tanque de efluentes alcalinos: 15 m³; tanque de efluente H₂SO₄: 6m³; tanque efluentes diluídos ácidos: 22 m³; tanque efluentes de lavagens: 22 m³).

No caso da ocorrência de eventuais derrames na área da ETARI, o EIA referiu a existência de uma bacia de retenção, que abrange toda a área de implantação da ETARI, executada em alvenaria.

Considera-se que o espaço de armazenamento de lamas sob o filtro prensa, na área da ETARI, quer no que respeita e à altura útil disponível para a colocação dos *big bags*, é inadequada face ao uso a que se destina, ainda que temporário, uma vez que a área encontra-se sujeita à ação das águas pluviais, o que resultará na produção de águas pluviais potencialmente contaminadas que serão drenadas superficialmente para o solo e para a linha de água afluente da ribeira da Roussada, o que se traduz em impactes negativos significativos.

Assim, naquela área deverá ser instalada uma bacia de contenção de derrames tendo em vista a recolha e encaminhamento dos derrames a tratamento adequado.

Foi esclarecido, que *em “caso de rotura com fuga numa das tinas do processo industrial, procede-se ao encaminhamento por bombagem do conteúdo da respetiva tina para um dos tanques da ETAR.*

O proponente esclareceu também que as tinas de anodização são as que apresentam maior capacidade individual, de 6 m³, sendo que o volume total dos tanques da ETARI é de 65 m³.

De acordo com o EIA, a lavagem dos pavimentos no interior da instalação industrial é feita por aspiração. As lavagens (tetos, paredes e outras superfícies) são executadas com recurso a máquina de pressão e os líquidos aspirados por meios mecânicos com destino à ETARI.

De salientar que, na visita realizada em março de 2023, nas áreas destinadas ao armazenamento, foi constatada a existência de caleiras instaladas no pavimento que promovem o encaminhamento de eventuais derrames para a área exterior da instalação, pelo que os eventuais derrames e, no caso de ocorrência de precipitação, as águas pluviais potencialmente contaminadas produzidas, são drenadas superficialmente para o solo e para a linha de água afluente da ribeira da Roussada, o que se traduz em impactes negativos significativos.

Importa referir que na visita realizada em março de 2023 foi observado o armazenamento de grande quantidade de viaturas, incluindo viaturas

acidentadas, na área exterior da instalação industrial, pelo que, deve ser indicado se os óleos, baterias e componentes das viaturas que conduzam à produção de águas pluviais potencialmente contaminadas foram removidos e encaminhados a destino final adequado. Caso tal não tenha sucedido, as águas pluviais potencialmente contaminadas geradas na área afeta ao estacionamento das viaturas, são drenadas superficialmente para o solo e para a linha de água afluyente da ribeira da Roussada, o que se traduz em impactes negativos significativos.

Do atrás exposto, considera-se que os impactes são negativos pouco significativos desde que a rejeição das águas residuais industriais após tratamento no meio hídrico cumpra as condições de descarga estabelecidas no TURH a atualizar e desde que cumpridas as medidas de minimização e condicionantes estabelecidas no presente parecer.

No que concerne aos **Recursos Hídricos Subterrâneos**, considera-se que podem ocorrer os seguintes impactes negativos:

- Alteração dos mecanismos de recarga e descarga do aquífero;
- Contaminação de águas subterrâneas por derrame acidental de substâncias nocivas.

Não havendo extração de água subterrânea pela empresa, a instalação não causará alterações no regime de descarga do aquífero. Não se prevê uma alteração do mecanismo de recarga do aquífero, uma vez que não haverá aumento de área construída ou impermeabilizada. A água pluvial pode infiltrar-se no subsolo nos terrenos adjacentes à área em estudo. Eventuais derrames de substâncias nocivas podem ser prevenidas por uma manutenção adequada do equipamento e por ações de formação e sensibilização dos trabalhadores.

Dada a reduzida área total do projeto e tendo em conta que não estão previstas novas áreas de construção não ocorrerão impactes significativos na quantidade dos recursos hídricos subterrâneos.

A área em estudo possui baixa permeabilidade demonstrada pelas baixas produtividades identificadas na bibliografia, logo considera-se que os impactes na qualidade serão negativos e pouco significativos tendo em conta que quase toda a instalação está revestida por piso impermeável e se forem implementadas as medidas propostas no presente parecer.

No que respeita ao fator ambiental **Solo e Uso do Solo**, segundo o EIA os solos da área do projeto correspondem a cambissolos (“solos pardos”) cálcicos provenientes da alteração de rochas calcárias. Trata-se de solos pouco evoluídos.

Ainda, segundo o EIA, as capacidades de uso dos solos, na área de estudo, são da classe A+ F, isto é, solos de produtividade muito elevada e solos de produtividade muito baixa.

Na área do projeto a ocupação atual é de Territórios artificializados, mais especificamente, Indústria.

Relativamente aos impactes do projeto, não se prevê qualquer nova construção, não havendo aumento da área ocupada pela instalação, nem estão previstas quaisquer intervenções em novas áreas, não sendo necessário a mobilização de novas áreas de solos. Considera-se que o projeto não terá impactes negativos para os solos, sendo assim viável do ponto de vista dos solos e usos do solo.

No que concerne à **Qualidade do Ar**, e de acordo com os resultados das estações de monitorização fixa mais próximas do local do projeto, que permitem caracterizar os níveis de fundo da zona envolvente da Vale de Mafra (sem considerar fontes emissoras específicas) na situação atual não existem problemas de qualidade do ar.

O projeto não tem impactes da fase de construção uma vez que a mesma é inexistente.

A operação da instalação de Vale de Mafra tem impactes na qualidade do ar que estão relacionados com o tráfego rodoviário associado à fábrica (em particular emissões de PM₁₀ e NO₂), e com as emissões das fontes pontuais e difusas nomeadamente de CO, PM₁₀ e NO₂. No entanto, não se prevê que as emissões venham a ocorrer em quantidades, que possam pôr em causa o cumprimento dos

valores estabelecidos legalmente para as concentrações no ar ambiente. Face à curta distância entre a instalação e as habitações mais próximas é necessário garantir que são tomadas com rigor, as medidas propostas e as medidas a definir no âmbito licença ambiental, para minimizar as emissões de poluentes atmosféricos.

Globalmente prevê-se que os impactes na qualidade do ar na fase de exploração venham a ser negativos e pouco significativos.

No que diz respeito ao **Ruído**, considera-se que os elementos apresentados no EIA e no Aditamento não permitem a emissão de um parecer fundamentado de apoio à decisão, tendo em conta que durante a visita se observou o seguinte:

-toda a estrutura metálica, de ambos os edifícios, apresenta um notório estado de degradação com aberturas várias, inviabilizando considerar eficaz qualquer medida de “minimização” baseada no isolamento dos edifícios/fecho de portões, como é apresentado no EIA. Verificou-se que o portão de chapa metálica do pavilhão 2 (instalado na sala onde se encontra, a fonte sonora mais relevante-máquina de embalagem de peças tratadas - e igualmente mais próximo das habitações onde foram realizados os ensaios), está encimado por uma abertura de cerca de 1 metro de altura, que acompanha toda a largura do portão;

-no pavilhão de anodização há ainda a referir como fontes sonoras relevantes (muito embora não se encontrassem em funcionamento) a ponte rolante do processo de satinagem, lavagem e desengorduramento e a preparação para este processo, no manuseamento e empilhamento das peças metálicas;

-apesar de só se encontrar em funcionamento a atividade de lacagem, o nível de ruído junto das habitações era claramente incomodativo e as fontes sonoras que se destacavam eram os exaustores da sala de lacagem (aparentemente só dois em funcionamento) e o sistema de ventilação do forno de polimerização (com visível vibração da chapa metálica em que se encontra fixa a saída do sistema de filtração).O ruído proveniente da A8 não era, de todo, a perceptível (contrariamente ao referido no relatório de ensaio).

Assim, pelas condições observadas na visita, considera-se que os ensaios efetuados não são representativos do pleno funcionamento da empresa, referindo-se, ainda, que, em esclarecimentos obtidos, durante a visita técnica, foi esclarecido que no dia dos ensaios realizados em 2020 apenas se encontrava em funcionamento a unidade de lacagem, como se pode observar no “Relatório de Avaliação do Ruído Ambiental”, realizado por empresa acreditada, delimita a área da empresa avaliada incluindo as unidades de anodização e lacagem.

Sendo que na descrição das fontes de ruído ambiente objeto de medição, são mencionados “os ventiladores da empresa, mas não muito perceptíveis” e “o ruído de tráfego ao longe da A8”, igualmente se afigura não corresponderem as condições de ensaio às condições de funcionamento verificadas na visita técnica (em que se destacava claramente o ruído proveniente do funcionamento do forno de polimerização e do respetivo sistema de ventilação, camuflando o ruído proveniente da A8).

Assim, considera-se que na fase de licenciamento deverá ser apresentado um Plano de Monitorização, tendo em conta que os ensaios a realizar com vista à verificação do cumprimento do artigo 13º do RGR a que a instalação e exercício das atividades ruidosas permanentes se encontram obrigadas deverão ser representativos do funcionamento de todo o projeto em avaliação e dos eventuais diferentes regimes de funcionamento, facto que não se verifica com a avaliação acústica efetuada no âmbito do EIA.

No que concerne aos **Resíduos**, e da análise da documentação do EIA e aditamento consegue-se apurar que há um desconhecimento latente da legislação aplicável em matéria de resíduos.

A gestão de resíduos processa-se em desrespeito com os princípios básicos de gestão de resíduos, atentos ao disposto no artigo 7º do nRGGR (Anexo 1 do Decreto-Lei n.º 102-D/2020) (Princípio da Hierarquia dos Resíduos).

Quando questionada sobre a coerência da informação prestada e o desrespeito pelo princípio da hierarquia dos resíduos, a empresa desvalorizou o princípio da valorização em detrimento da eliminação.

Desconhece, ainda, as regras básicas de os classificar em função da origem, que

no caso em apreço e atendendo à DECISÃO DA COMISSÃO de 18 de dezembro de 2014 que altera a Decisão 2000/532/CE relativa à lista de resíduos em conformidade com a Diretiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho se enquadram nos capítulos da LER 11 01 Resíduos de tratamentos químicos de superfície e de revestimentos de metais e de outros materiais (por exemplo, galvanização, zincagem, decapagem, contrastação, fosfatação, desengorduramento alcalino, anodização) LER 12 01 Resíduos da moldagem e do tratamento físico e mecânico de superfície de metais e plásticos

Por esse facto os resíduos são todos indevidamente classificados e enviados para aterro de resíduos não perigosos.

O AIA é omissivo no que respeita às condições de armazenamento de todos os resíduos, quer em planta, quer na memória descritiva.

Na visita verificou-se que não estavam identificados, nem devidamente protegidos contra as intempéries e a rede de drenagem de escorrências é totalmente inadequada e processa-se de uma forma negligente.

Relativamente aos **Aspetos Técnicos do Projeto**, verifica-se incoerência na informação, no âmbito do EIA o qual não corresponde às instalações aprovadas em sede de licenciamento industrial.

Considera-se que na exploração da instalação industrial deverão ser adotadas medidas de prevenção e controlo, no sentido de eliminar ou reduzir os riscos suscetíveis de afetar as pessoas e bens, garantindo as condições de segurança e saúde no trabalho, a saúde pública e a segurança industrial, incluindo a segurança contra incêndio em edifícios e ainda o respeito pelas normas ambientais, minimizando as consequências de eventuais acidentes.

Face ao exposto, deverá ser submetido um pedido de alteração nos termos do SIR.

Relativamente à **Vigilância e Saúde Humana**, não foi rececionado o parecer técnico.

Emite-se parecer favorável condicionado ao projeto Vale de Mafra, Anodização e Lacagem de Alumínio condicionado a:

Recursos Hídricos

1. Instalação de bacia de contenção de derrames no armazém das lamas da ETARI.
2. Apresentação de relatório técnico acompanhado de termo de responsabilidade do técnico válido que ateste a estanquicidade da fossa por meio de ensaios de estanquicidade e que comprove a capacidade da mesma. Caso se venha a verificar que a capacidade útil da fossa é inferior a 40 m³, e que recebe todas as águas residuais produzidas na instalação industrial, a sua capacidade de armazenamento deverá ser aumentada tendo em vista garantir, no mínimo, que a frequência da respetiva limpeza seja efetuada de 2 em 2 meses.
3. Atualização da peça desenhada intitulada “Planta da rede de drenagem de águas residuais domésticas” integrando o traçado da tubagem de encaminhamento das águas residuais domésticas produzidas no Edifício 3 (lacagem) onde se encontra assinalada a existência de escritórios.
4. Apresentação de registo fotográfico referente ao canal de descarga do efluente tratado, demonstrando que ao mesmo não afluem quaisquer tubagens para além do coletor de descarga do efluente tratado. Apresentar desenho de pormenor da caixa para o autocontrolo do efluente industrial tratado.
5. Instalação de bacia de contenção de derrames no espaço de armazenamento de lamas sob o filtro prensa (ETARI).
6. Construção de um tanque de retenção do efluente tratado, com capacidade para reter as águas residuais tratadas produzidas num período de, no mínimo, 24 horas de laboração, de forma a permitir a retenção das mesmas e o reencaminhamento à ETAR sempre que não esteja assegurado o tratamento devido e de forma a permitir, também, a realização de controlo

analítico à qualidade do efluente imediatamente após o tratamento.

7. Instalação de sistema de medição e registo de caudal e pH em contínuo à saída do tanque de retenção de efluente tratado a construir.
8. Cumprimento das medidas de minimização e dos planos de monitorização.

Em sede de licenciamento:

- 1- Apresentar parecer favorável da Câmara Municipal, nomeadamente no que respeita ao cumprimento no disposto em i) da alínea c) do n.º 2 do artigo 51.º do regulamento do PDM (nas versões de 2015 e o 2023 em vigor).

Recursos Hídricos

- 2- Submissão de pedido de TURH de descarga da ETARI devidamente instruído.
- 3- Apresentação de planta com a localização e a indicação da capacidade de todos os depósitos/reservatórios instalados no interior dos edifícios, substância armazenada, assim como indicação da capacidade das bacias de retenção e respetiva capacidade de armazenagem associada a cada depósito/reservatório. No caso de ocorrer a partilha da bacia de retenção por vários depósitos, indicar a capacidade da bacia de retenção e do depósito de maior volume aí instalado,
- 4- Apresentação, para aprovação e posterior implementação, de solução que elimine a caleira de recolha de eventuais derrames existente no interior da área de armazenamento de produtos, cujo encaminhamento atual dos eventuais derrames é o solo, no exterior do edifício. A solução a propor para encaminhamento dos eventuais derrames nas áreas destinadas ao armazenamento de produtos deve assegurar a contenção em órgão estanque que permita a recolha e encaminhamento a destino final adequado.
- 5- Demonstrar, relativamente ao armazenamento de viaturas na área exterior da instalação industrial, que os óleos, baterias e componentes das viaturas que se encontram armazenadas que conduzam à produção de águas pluviais potencialmente contaminadas, foram removidos e encaminhados a destino final adequado.
- 6- Apresentação de plano de inspeção e manutenção relativo às redes de drenagem, órgãos do sistema de armazenamento e tratamento de águas residuais e dos acessos ao ponto de descarga na linha de água, o qual deve encontrar-se permanentemente acessível para a realização de ações de fiscalização e/ou inspeção por parte das entidades competentes.

Resíduos

7. Demonstração do cumprimento no disposto do artigo 7º do nRGGR (Anexo 1 do Decreto-Lei n.º 102-D/2020) (Princípio da Hierarquia dos Resíduos).

Aspetos Técnicos do Projeto

8. Submeter pedido de alteração nos termos do SIR, devendo o mesmo dar satisfação aos seguintes aspetos:

- a) Verifica-se incoerência na informação, no âmbito do EIA o qual não corresponde às instalações aprovadas em sede de licenciamento industrial.

Contrariamente ao referido no estudo de impacte ambiental o qual refere “... o projeto não prevê qualquer alteração de áreas cobertas dos dois edifícios nem estão previstas novas áreas cobertas...”, o estabelecimento em análise é substancialmente diferente do que se encontra aprovado, não tendo o edifício 3 sido objeto de análise no âmbito do licenciamento da atividade industrial, e conseqüentemente, não tendo sido aprovado.

O projeto de alterações a apresentar nos termos do SIR deverá considerar a autorização de exploração dos edifícios 1 e 2, não estando o edifício 3 autorizado pelo que deverá ser considerado uma ampliação.

	<p>Deverão ser indicados os usos/atividades relativos às áreas inseridas na área afeta ao estabelecimento que não estão afetos à atividade.</p> <p>b) Considerando que se pretende a desafetação do edifício 1, deverá ser apresentado o plano de desativação (parcial), conforme condição indicado no ponto 3.2 - Fase de Desativação, da Licença Ambiental n.º 145/2008.</p> <p>c) Considerando a desafetação do edifício 1 deverá ter-se em atenção que deixarão de pertencer ao estabelecimento máquinas e equipamentos, oficinas, áreas de armazenamento, depósito de água, abastecimento de água da rede pública, etc, inseridos nesta área,</p> <p>d) Face à inadequação da água para o consumo humano (mistura de água da rede e da chuva no depósito de abastecimento aos balneários), deverá ser suspensa de imediato a sua utilização para aquele fim.</p> <p>A unidade industrial deverá estar dotada de água destinada a consumo humano, proveniente da rede pública, sem qualquer ligação a rede de água proveniente de depósito de captação de água das chuvas.</p> <p>Até à resolução desta situação, deverão ser colocados à disposição aos trabalhadores da empresa dispensadores de água potável.</p> <p>e) Os alvarás de licença de utilização dos edifícios onde são exercidas atividades industriais deverão ser objeto de alteração de uso devendo estes documentos indicar expressamente atividade industrial.</p> <p>f) Deverá ser efetuada limpeza de toda a unidade industrial, devendo ser retirados, os materiais e equipamentos fora de uso ou alheios à laboração, para que o estabelecimento se mantenha nas melhores condições de higiene e arrumação</p> <p>g) Na exploração da instalação industrial deverão ser adotadas medidas de prevenção e controlo, no sentido de eliminar ou reduzir os riscos suscetíveis de afetar as pessoas e bens, garantindo as condições de segurança e saúde no trabalho, a saúde pública e a segurança industrial, incluindo a segurança contra incêndio em edifícios e ainda o respeito pelas normas ambientais, minimizando as consequências de eventuais acidentes.</p> <p><u>Qualidade do Ar</u></p> <p>9. Apresentar um Plano de Monitorização das emissões das fontes fixas, assim como a estimativa das quantidades anuais de emissões gasosas de poluentes atmosféricos provenientes das fontes fixas e difusas existentes na instalação, e os resultados reportados no relatório ambiental.</p> <p><u>Ruído</u></p> <p>10. Apresentar um Plano de Monitorização, tendo em conta que os ensaios a realizar com vista à verificação do cumprimento do artigo 13º do RGR a que a instalação e exercício das atividades ruidosas permanentes se encontram obrigadas deverão ser representativos do funcionamento de todo o projeto em avaliação e dos eventuais diferentes regimes de funcionamento.</p>
<p>ASSINATURAS DA CA</p>	<p>P'la Comissão de Avaliação (*)</p> <p><i>Helena Silva</i></p> <p>Helena Silva</p>

(*) Até à data do fecho do parecer a ARS LVT, não emitiu parecer, nem a delegação de assinatura.

ANEXO I

Planta de Implantação



DESCRIÇÃO DE ÁREAS	Área parâmetros	Área efetiva	Total
Edifício 1 (Barragem de utilização nº 1) (2000 m ²)	Área 1.000,00 m ²		
Edifício 2 (Barragem de utilização nº 2) (2000 m ²)	Área 1.000,00 m ²		
Áreas controladas		Área 4.000,00 m ²	
Áreas impermeabilizadas não cobertas		Área 1.000,00 m ²	
Reservatório de água		Área 20,00 m ²	
Áreas com impermeabilização não cobertas		Área 100,00 m ²	
Áreas cobertas pelo PDR de áreas verdes com espaços de utilização recreativas (áreas e jardins)			
Áreas cobertas pelo PDR de áreas verdes com espaços para estacionamento		Área 2.000,00 m ²	
Áreas livres			

LURAN
 Engenharia de Projetos e Construção, Lda

Travessa de Vale de Mafra, s/n, 2805-222 BALVOERA
 TEL: 212886222 Fax: 212886122 Email: geral@luran.pt

Legenda:

PROJETO:
 VALE DE MAFRA - Anodização e laçagem de alumínio, Lda.

LOCAL:
 Rua Manuel Francisco Branco, nº 11
 Chameca | U.F. de Venda do Pinheiro e de Santo Estevão das Galés

PROPOSTA:
 Unidade industrial de anodização e laçagem. Atualização industrial

TÍTULO DO PROJETO:
 Planta de implantação (síntese)

ANEXO II

Pareceres Externos

De: DGRDN EXPEDIENTE [dgrdn.expediente@defesa.pt]
Enviado: 30 de março de 2023 10:37
Para: CCDR LVT - Geral
Assunto: Ofício n.º 2262 - Estudo de Impacte Ambiental (EIA) - Unidade Industrial de Tratamento e Revestimento de Metais, Vale de Mafra, Freguesias da Venda do Pinheiro e Sto. Estevão das Galés, concelho de Mafra
Anexos: Ofício_2262 março23.pdf

Exmo. Senhor,

Para os devidos efeitos, junto se envia o Ofício n.º 2262 referente ao assunto: Estudo de Impacte Ambiental (EIA) - Unidade Industrial de Tratamento e Revestimento de Metais, Vale de Mafra, Freguesias da Venda do Pinheiro e Sto. Estevão das Galés, concelho de Mafra.

Com os melhores cumprimentos

JF



Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional
Direção de Serviços de Gestão Financeira e Apoio

Av. Ilha da Madeira n.º 1
1400-204 Lisboa, PORTUGAL
TEL: + 351 213 027 238 FAX + 351 21 302 72 21
Ext. 204 238
Email: dgrdn.expediente@defesa.pt

Todos os eventuais dados pessoais transmitidos na presente comunicação, são da exclusiva responsabilidade das partes envolvidas, devendo as mesmas garantir o seu tratamento, de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

Exm.ª. Senhora

Dra. Isabel Marques
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Região de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

SUA REFERÊNCIA:

V/Ofício S02633-202302-DSA/DAMA de
16fev2023

NOSSA REFERÊNCIA

N.º: 2262/ DPTM-AF

DATA: 29 de Março de 2023

ASSUNTO: Estudo de Impacte Ambiental (EIA) - Unidade Industrial de Tratamento e Revestimento de Metais, Vale de Mafra, Freguesias da Venda do Pinheiro e Sto. Estevão das Galés, concelho de Mafra

Na sequência do V/ofício em referência sobre o pedido de parecer referente ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) - Unidade Industrial de Tratamento e Revestimento de Metais, Vale de Mafra, Freguesias da Venda do Pinheiro e Sto. Estevão das Galés, concelho de Mafra, analisados os elementos enviados, informa-se que nos termos da servidão militar da Base Aérea nº1, Sintra, Decreto nº 31/2007, de 11 de dezembro, e consultada a Força Aérea é autorizada.

Com os melhores cumprimentos,

Maria João Rocha

Subdiretora-Geral

Helena Silva

De: CCDR LVT - Ordenamento
Enviado: 21 de março de 2023 12:15
Para: CCDR LVT - Geral
Assunto: FW: AIA Pedido de Parecer FinalProjeto: Unidade Industrial de Tratamento e Revestimento de MetaisProp: Vale de Mafra - Anodização e Lacagem de Alumínios, Lda.Freguesias: Venda do Pinheiro e Sto. Estevão das GaléParecer emitido no âmbito do PROF e do SGIFR
Anexos: S-011966.pdf

Sff registar e circular para a DSA

De: Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo <DRCNF.LVT@icnf.pt>
Enviado: 21 de março de 2023 12:07
Para: CCDR LVT - Ordenamento <ordenamento@ccdr-lvt.pt>
Assunto: RE: AIA Pedido de Parecer FinalProjeto: Unidade Industrial de Tratamento e Revestimento de MetaisProp: Vale de Mafra - Anodização e Lacagem de Alumínios, Lda.Freguesias: Venda do Pinheiro e Sto. Estevão das GaléParecer emitido no âmbito do PROF e do SGIFR

Exmos. Senhores,

Junto se envia o n/ofício nº 011966/2023 sobre o assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretariado
Paula Rodrigues

Paula Rodrigues

Assistente Técnica

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP

Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Parque Natural da Arrábida

Praça da República - 2900-587 Setúbal

T: +265541140

www.icnf.pt

De: Ambiente [<mailto:ambiente@ccdr-lvt.pt>]
Enviada: 17 de fevereiro de 2023 16:37
Para: Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo <DRCNF.LVT@icnf.pt>
Assunto: Processo de Avaliação de Impacte AmbientalPedido de Parecer FinalProjeto: Unidade Industrial de Tratamento e Revestimento de MetaisProponente: Vale de Mafra - Anodização e Lacagem de Alumínios, Lda.Freguesias: Venda do Pinheiro e Sto. Estevão das Galés...

[REMETENTE EXTERNO] O emissor desta mensagem é externo ao ICNF. Poderá comprometer a segurança e a privacidade. Em caso de dúvida não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o seu conteúdo é seguro.

Exmos. Senhores

Remete-se em anexo o ofício S02631-202302-DSA/DAMA-S para os efeitos aí previstos.

Assim, e para o efeito, junto se envia a hiperligação, contendo o Estudo de Impacte Ambiental (EIA), o Resumo Não Técnico (RNT) e o Aditamento ao EIA:

https://drive.google.com/drive/folders/1bXURDIZ7PFTZihikj4qkmZb49RNAA0Gb?usp=share_link

Mais se informa que, de acordo com o determinado no n.º 2 do artigo 26.º do decreto-lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, a correspondência transmitida por via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela administração e pelos particulares, idêntico tratamento.

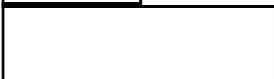
Com os melhores cumprimentos,



**O Secretariado da
Direção de Serviços de Ambiente**
Tel. 213 837 100

www.ccdr-lvt.pt | geral@ccdr-lvt.pt

Rua Alexandre Herculano, nº 37, 1250-009 Lisboa



Para resposta utilize o e-mail geral da CCDR-LVT: geral@ccdr-lvt.pt



Lisboa e Vale do Tejo
 Centro Nacional de Exposições (CNEMA) Quinta das Cegonhas,
 2000-471 SANTARÉM

🌐 www.icnf.pt | rubus.icnf.pt
 ✉ gdp.lvt@icnf.pt
 ☎ 243306530

Exma. Senhora
 Presidente da CCDRLVT
 Rua Alexandre Herculano 37
 Lisboa
 1250-009 LISBOA

vossa referência <i>your reference</i>	nossa referência <i>our reference</i>	nosso processo <i>our process</i>	Data <i>Date</i>
S02631-202302-DSA/DAMA 450.10.229.01.00066.2022	S-011966/2023	P-007724/2023	2023-03-17
Assunto <i>subject</i>	AIA - Unidade Industrial de Tratamento e Revestimento de Metais - Vale de Mafra Parecer emitido no âmbito do PROF e do SGIFR		

Ex.^{ma} Senhora,

Em resposta ao solicitado no V/ ofício relativo ao processo em apreço, este Instituto emite parecer externo sobre o enquadramento do projeto no Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF-LVT) e no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR).

No que se refere ao enquadramento da área do projeto no **Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo**, verifica-se o seguinte:

Programa Regional de Ordenamento Florestal	Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) de Lisboa e Vale do Tejo - Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019, de 12 de abril e alterada pela Portaria n.º 18/2022, de 5 de janeiro
Sub-Região(ões) Homogénea(s) (SRH):	Região Saloia (artigo 36.º)
Normas de intervenção específicas a cumprir de acordo com a função atribuída aos espaços florestais da(s) SRH:	<ul style="list-style-type: none"> – Função de Produção (código PD). – Função de Proteção (código PT). – Função de Silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores (código SILV).
Objetivos específicos da SRH (Anexo III ao Regulamento e Capítulo D do Documento Estratégico do PROF LVT)	<ul style="list-style-type: none"> – Assegurar a gestão sustentável das áreas cinegéticas; – Aumentar a produtividade por unidade de área; – Melhorar a gestão dos terrenos silvopastoris, harmonizando-a com os outros usos do solo; – Preservar os valores fundamentais do solo e da água; – Reabilitação do potencial produtivo silvícola através da reconversão/beneficiação de povoamentos com produtividades abaixo do potencial ou mal adaptados às condições ecológicas da estação;
Espécies florestais a privilegiar na SRH	As estabelecidas no n.º 3 do artigo 36.º da Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, na sua redação atual.



Abrangida por Corredor(es) Ecológico(s):	Não
Abrangida por Áreas Florestais Sensíveis:	Não
Espécies protegidas e sistemas florestais objeto de medidas de proteção específicas (artigo 8.º)	a) Espécies protegidas por legislação específica: i) Sobreiro (<i>Quercus suber</i>) e ii) Azinheira (<i>Quercus rotundifolia</i>) - Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 155/2004, de 30 de junho, 29/2015, de 10 de fevereiro e 11/2023, de 10 de fevereiro; iii) Azevinho espontâneo (<i>Ilex aquifolium</i>) - Decreto-Lei n.º 423/89, de 4 de dezembro; b) Exemplares espontâneos de espécies florestais que devem ser objeto de medidas de proteção específica: i) Carvalho-negral (<i>Quercus pyrenaica</i>); ii) Carvalho-roble (<i>Quercus robur</i>); iii) Teixo (<i>Taxus baccata</i>).
Integra / Intersecta linhas de água	Não, contudo a Norte situa-se uma linha de água (LA) que recebe os efluentes tratados da ETAR. A LA é afluente da ribeira da Roussada, que desagua no curso superior do rio Trancão. Esta linha de água está integrada na Estrutura Ecológica Municipal do PDM de Mafra.
Normas aplicáveis às faixas de proteção das linhas de água	<u>Função de proteção</u> PT1 Proteção da rede hidrográfica: subfunções PT11 <i>Ordenamento e planeamento da floresta para proteção da rede hidrográfica</i> , PT12 <i>Condução de povoamentos nas galerias ripícolas</i> e PT13 <i>Recuperação de galerias ripícolas</i>
Outras normas aplicáveis ao planeamento florestal da função de proteção	PT2 Proteção contra a erosão hídrica: subfunção PT22 Proteção e recuperação do solo; PT3 Proteção microclimática: subfunção PT31 Instalação de cortinas de abrigo; PT4 Proteção ambiental: subfunção PT41 Gestão dos espaços florestais com o objetivo de proteção, sequestro e armazenamento de carbono;
Área Susceptível à Desertificação	Não
Ocupação do solo na área de intervenção do projeto	Territórios artificializados Confina com espaços florestais / Territórios Florestais ¹ : povoamentos de pinheiro-bravo, incultos, pastagens ou outras formações vegetais espontâneas.

A avaliação deve incidir sobre a compatibilidade do projeto com o PROF LVT uma vez que a área de intervenção do projeto confina com territórios florestais, ocupados por povoamentos de pinheiro-bravo, incultos, pastagens ou outras formações vegetais espontâneas, que podem vir a ser eventualmente afetados pelas atividades inerentes ao projeto.

Na área de estudo são aplicáveis as normas de intervenção nos espaços florestais, quanto ao uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal estabelecidas PROF LVT. Importa atender que o PROF LVT vincula não só as entidades públicas, mas também vincula, direta e imediatamente, os particulares relativamente às normas de intervenção sobre a ocupação e utilização dos espaços florestais, em conformidade com o disposto no n.ºs 5 e 6 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 16/2009 de 14 de Janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei

¹ «Espaços florestais», os terrenos ocupados com floresta, matos e pastagens ou outras formações vegetais espontâneas, segundo os critérios definidos no Inventário Florestal Nacional (alínea e), art.º3 do Regulamento do PROF LVT) em conjugação com a definição constante na alínea q), n.º1, art.º3 do SGIFR relativa ao «Territórios florestais».



n.º 80/2015, de 14 de Maio, na sua redação atual, que aprova revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Este Instrumento de Gestão Territorial (IGT) define orientações estratégicas para a gestão sustentável dos espaços florestais na região de Lisboa e Vale do Tejo, em alinhamento com a Estratégia Nacional para as Florestas e com a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade, pelo que importa que as atividades desenvolvidas nas instalações, pelos eventuais impactes ambientais nos territórios florestais existentes na envolvente à área de intervenção do projeto, não colidam com os seus objetivos e as suas orientações, sistematizadas em normas técnicas de intervenção (gerais, específicas e de aplicação localizada) e modelos de silvicultura, que se encontram definidos, respetivamente, nos Anexos I e II do Regulamento do PROF LVT, em conformidade com o estipulado no artigo 11.º.

Na situação em análise releva para a área de influência do projeto, a proteção da rede hidrográfica e do solo, na observância das normas de intervenção que visem a concretização do objetivo específico da SRH Região Saloia de *preservar os valores fundamentais do solo e da água* e potenciem a função de proteção dos espaços florestais, particularmente as normas referidas no código PT1 e PT2, estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico do PROF LVT.

Refira-se a título de exemplo que, a implementação de medidas que permitam que as águas pluviais (não contaminadas) infiltrem nos solos, a manutenção de um coberto vegetal que assegure a proteção do recurso solo (prevenção da sua degradação), adequado às condições biofísicas e edafoclimáticas locais, e a requalificação das galerias ripícolas são importantes para a manutenção e salvaguarda dos ecossistemas aquáticos e a salvaguarda dos recursos naturais, dos habitats e espécies, da fauna e da flora, dependentes dos recursos hídricos e para a minimização dos riscos associados às alterações climáticas, como a seca, em alinhamento com a Estratégia da UE para a Adaptação às Alterações Climáticas.

O PROF LVT, nos termos do seu art.º 8º, estabelece como objetivo e promove como prioridades “... a defesa e a proteção de determinadas espécies florestais que [...] carecem de especial proteção, designadamente, espécies protegidas por legislação específica e espécies protegidas e sistemas florestais objeto de medidas de proteção específica descritas na Tabela 1”.

Assim, deve ser levado em conta o referido objetivo e prioridades, que se articulam com o disposto em legislação específica referente a espécies arbóreas e arbustivas protegidas, nomeadamente, o Decreto-Lei nº 169/2001 de 25 de Maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 155/2004, de 30 de junho, 29/2015, de 10 de fevereiro e 11/2023, de 10 de fevereiro, relativo às medidas de proteção do sobreiro e da azinheira e o Decreto-Lei n.º 423/89, de 4 de Dezembro, relativo à proteção do azevinho.

No âmbito das medidas de proteção contra incêndios rurais, identificadas no PROF LVT com o código DFCl, o projeto deve considerar o disposto na legislação sobre a matéria atualmente vigente, designadamente, o cumprimento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.

Da análise sobre a documentação disponibilizada verifica-se que o Relatório Síntese tem algumas referências de forma incorreta ao PROF LVT, bem como a análise de conformidade do projeto com instrumentos já revogados, pelo que deve ser considerado o PROF LVT.



Referem-se, a título de exemplo, as seguintes situações:

- No ponto 4.3.4 *INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL (IGT)*): Plano Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT) e Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT);
- No ponto 2.1.2- *CONFORMIDADE DO PROJECTO COM OS IGT*: Plano Regional de Ordenamento Florestal da Área Metropolitana de Lisboa – (PROF-AML). – IGT já revogado pelo PROF LVT;
- 4.6. *SISTEMAS ECOLÓGICOS E BIODIVERSIDADE*, 4.6.1. *Introdução – Considerações Iniciais*: “A Área Metropolitana de Lisboa apresenta, de acordo com o PROF (Plano Regional de Ordenamento Florestal da AML)[...]” – IGT já revogado pelo PROF LVT.

Entende-se que não é efetuado o devido enquadramento da área de implantação do projeto na Carta Síntese do PROF LVT nem efetuada a análise pormenorizada de compatibilidade das atividades inerentes ao projeto com este IGT, designadamente, no que se refere às suas implicações no territórios florestais confinantes e com os objetivos específicos e orientações estratégicas sistematizadas nas normas aplicáveis à SRH *Região Saloia*, particularmente, para a função de *proteção da rede hidrográfica e dos solos*.

No ponto 4.3.4 *INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL (IGT)* é referido o seguinte: “*Também o PROF LVT como instrumento de gestão mais geral dá origem a versão de aplicação local, vertida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI)*.” Sobre este aspeto importa atender ao anteriormente citado no presente parecer, reiterando-se que o PROF LVT vincula não só as entidades públicas, mas também vincula, direta e imediatamente, os particulares relativamente às normas de intervenção sobre a ocupação e utilização dos espaços florestais.

Neste mesmo ponto identifica de forma correta a Sub-Região Homogénea (SRH) *Região Saloia*, na qual a área de intervenção do projeto se integra, descrevendo os seus objetivos específicos, alguns dos quais com especial relevância para o projeto, designadamente, a necessidade de preservar os valores fundamentais do solo e da água. Mais refere que “*A área de intervenção do projeto não possui qualquer parcela em espaço que coloque em causa este instrumento de gestão territorial*”.

No entanto, importa considerar a presença de territórios florestais na envolvente à área de intervenção do projeto, em particular, os associados às comunidades ribeirinhas, tanto mais que existe um conjunto de situações, decorrentes das atividades desenvolvidas nas instalações, passíveis de causar impactes negativos sobre estes territórios, nomeadamente, a contaminação do solo e a afetação da linha de água afluente da Ribeira da Roussada, integrada na Estrutura Ecológica Municipal do PDM de Maфра, uma vez que o funcionamento da instalação envolve a descarga, manuseamento e utilização de produtos químicos nocivos e contendo substâncias perigosas (cádmio, níquel e concentrados ácidos e alcalinos).

Acresce ainda que, ao nível dos “*Riscos de acidentes graves e catástrofes*”, há que considerar o potencial risco de acidentes, nomeadamente de incêndio, devido à existência, utilização e manuseamento de substâncias perigosas, e outras substâncias suscetíveis, nas instalações, bem como o potencial de risco de derrame no solo, devido ao armazenamento de resíduos e o armazenamento dos produtos químicos na fase líquida, e o colapso de tanques e/ou órgãos da ETAR, com eventual contaminação dos solos e afetação dos territórios florestais confinantes.



Importa referir que o EIA apresenta no ponto 1.5.2 um conjunto de descritores ambientais, destacando-se no âmbito da análise de compatibilidade do projeto com o PROF LVT o descritor “Ordenamento do Território”, que pretende avaliar *potenciais impactes no que se refere às áreas construídas e seu enquadramento com as áreas próximas nas parcelas de terreno vizinhas*.

Por outro lado, na área de intervenção do projeto existe um conjunto de áreas não impermeabilizadas e não cobertas, algumas com espaços verdes constituídos e presença de alinhamentos arbóreos (“cortinas arbóreas”), nomeadamente, com espécies do género *Populus* spp.. Para estas áreas poderia estar prevista a sua beneficiação (requalificação) no sentido de potenciar a função de proteção. Ao nível dos alinhamentos arbóreos, nas situações em que o solo se encontra pavimentado (impermeabilizado) e em que as caldeiras estão subdimensionadas e ajustadas ao colo da árvore, entende-se que devem ser previstas medidas que eliminem estas situações. Propõe-se a implementação de um plano de intervenção que contemple a utilização de materiais permeáveis ou semipermeáveis que favoreçam a permeabilidade do solo, particularmente, ao nível das caldeiras, e que pondere a reconversão destas áreas para espaços verdes.

No que se refere às *medidas de mitigação, compensação e potenciação* a implementar na fase de exploração da instalação, pelos aspetos já evidenciados no presente parecer, considera-se que o EIA apresenta lacunas ao nível dos descritores “Sistemas Ecológicos e Biodiversidade”, “Ordenamento do Território”, “Solos e Uso dos Solos”, bem como ao nível dos “Riscos de acidentes graves e catástrofes”.

Entende-se que devem ser revistas algumas das medidas apresentadas e incluídas medidas específicas que concretizem e materializem as normas técnicas estabelecidas no PROF LVT, com a devida adequação à natureza e características do projeto e da área de estudo envolvente, nomeadamente, através da implementação de um plano de intervenção que potencie a função de proteção da rede hidrográfica, do solo e microclimática, através da:

- i) Requalificação da linha de água afluyente da Ribeira da Roussada na eventual contaminação dos ecossistemas aquáticos e ribeirinhos, da rede de drenagem pluvial e descarga de efluentes, no sentido de assegurar a sua sustentabilidade, compatibilizadas com as normas técnicas aplicáveis à função de proteção, designadamente, PT1 Proteção da rede hidrográfica e PT2 Proteção contra a erosão hídrica estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico do PROF LVT;
- ii) Beneficiação (requalificação) das áreas não impermeabilizadas e não cobertas, dotando a área de intervenção com espaços verdes mais resilientes e resistentes à seca;
- iii) Reconversão de áreas pavimentadas na zona dos alinhamentos arbóreos através da adoção de soluções técnicas que garantam o restabelecimento das condições naturais dos solos afetados e favoreçam a permeabilidade do solo (utilização de materiais permeáveis ou semipermeáveis), particularmente, ao nível das caldeiras – esta medida está alinhada com as orientações do PROF LVT, bem como o Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação² e a Estratégia de Proteção do Solo na EU para 2030 no sentido de restabelecer e manter as funções do solo saudável tanto quanto possível;

² <https://www.icnf.pt/biodiversidade/uniaoeuropeiaeambitointernacional/ccdesertificacao>



- iv) Manutenção ou a instalação de um alinhamento arbóreo (cortina arbórea) em redor da área das instalações, privilegiando as espécies florestais previstas para a SRH Região Saloia, preferencialmente, espécies caducifólias (mais resistentes à poluição) com copas profundas e densas, de baixa inflamabilidade e poder calorífico;
- v) Promover melhorias na ecoeficiência, ponderando a implementação de coberturas verdes, fachadas verdes ou jardins verticais;
- vi) Na requalificação dos espaços verdes propõe-se a instalação de núcleos de vegetação natural ou sebes vivas, constituídas por espécies arbóreas e arbustivas xerofíticas e herbáceas autóctones mais resistentes à seca (ex.: *Rhamnus alaternus*, *Arbutus unedo*, *Crataegus monogyna*, *Juniperus spp.*, *Quercus coccifera*, *Olea sylvestris*, *Phillyrea spp.*, *Pistacia spp.*, *Myrtus communis*, *Lavandula spp.*, e outras).

No que se refere à proteção do sobreiro e da azinheira, verificando-se a existência de exemplares de sobreiros junto aos limites da área do projeto, na eventual afetação destas espécies protegidas deve ser garantido o cumprimento da legislação aplicável.

Acresce referir que o nome científico das espécies deve ser escrito de forma correta, de acordo com a sua classificação atual e em itálico, em conformidade com a nomenclatura científica, referindo-se, a título de exemplo, o ponto 4.6.2. *Flora* o nome científico da azinheira: onde se lê *Quercus rotundifolia* deve ler-se *Quercus rotudifolia*.

No que respeita à verificação do cumprimento do **Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais** (SGIFR), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, refere-se o seguinte:

Com recurso à Carta de Perigosidade de Incêndio Florestal presente no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios para o Município de Mafra, atualmente em vigor, a área do projeto ocupa as classes de perigosidade Muito Baixa, Baixa, Média e Alta, com uma ocupação de: 13 245 m², 92 m², 34 m² e 186 m², respetivamente.

Segundo o estabelecido no número 1, do Artigo n.º 60 do SGIFR:

- "*Nas áreas das APPS correspondentes às classes de perigosidade de incêndio rural «elevada» e «muito elevada», delimitadas na Carta de Perigosidade de Incêndio rural ou já inseridas na planta de condicionantes do plano territorial aplicável, nos termos do n.º 6 do artigo 41.º, em solo rústico, com exceção dos aglomerados rurais, são interditos os usos e as ações de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento e obras de edificação.*"

Com recurso à Carta de Ocupação e Uso do Solo de 2018 para a Área Metropolitana de Lisboa, é de referir que a área do projeto confina com áreas classificadas como "Território Florestal".

O número 1, do Artigo n.º 61 do SGIFR refere:

- "*Sem prejuízo do artigo anterior e nos números seguintes, as obras de construção ou ampliação de edifícios em solo rústico fora de aglomerados rurais, quando se situem em território florestal ou a menos de 50m de territórios florestais, devem cumprir as condições cumulativas", enunciadas nas alíneas a), b), c) e d).*



Ainda, o número 3 do mesmo artigo refere:

- "Nas obras de ampliação de edifícios inseridos exclusivamente em empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural, e nas obras de construção ou ampliação de edifícios destinados exclusivamente às atividades agrícola, pecuária, aquícola, piscícola, florestal, incluindo atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, ou de edifícios integrados em infraestruturas de produção, armazenamento, transporte e distribuição de energia elétrica, ou ao transporte de gás, de biocombustíveis e de produtos petrolíferos, pode o município, a pedido do interessado e em função da análise de risco subscrita por técnico com qualificação de nível 6 ou superior em proteção civil ou ciências conexas, reduzir até um mínimo de 10 m a largura da faixa prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1, desde que verificadas as restantes condições previstas no mesmo número e obtido parecer favorável da comissão municipal de gestão integrada de fogos rurais, aplicando-se o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo anterior."

O proponente está ainda obrigado ao cumprimento de todas as obrigações legais presentes na atual legislação pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro e presentes no PMDFCI atualmente em vigor.

Do exposto emite-se **parecer favorável condicionado** a:

- Implementação do plano de intervenção que potencie a função de proteção da rede hidrográfica, do solo e microclimática, referido no presente parecer;
- Cumprimento do Regime de Proteção do Sobreiro e da Azinheira e do SGIFR

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa de Vale do Tejo

Rui Pombo

Documento processado por computador, nº S-011966/2023



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

C/c: CSREPC Grande Lisboa

2404 5 ABR '23

Exma. Senhora
Presidente da
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Arq. Maria Teresa Mourão de Almeida
Rua Alexandre Herculano n° 37
1250-009 Lisboa

V. REF.	V. DATA	N. REF. OF/2340/DRO/2023	N. DATA
S02636-202302- DSA/DAMA 450.10.229.01.00066.2022			

ASSUNTO Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto "Unidade Industrial de Tratamento e Revestimento de Metais: Vale de Mafra - Anodização e Lacagem de Alumínios, Lda." - Parecer Específico

Exma. Senhora Presidente,

Em resposta ao solicitado através do v/ ofício em referência, informa-se que, na opinião desta Autoridade Nacional, o Estudo de Impacte Ambiental carece de um nível de detalhe substancialmente mais significativo quanto à consideração da exposição das instalações industriais ao nível do risco existente na sua envolvente e quanto à previsão de medidas de mitigação orientadas para a redução da vulnerabilidade dos elementos expostos.

De facto, identificam-se na área de implantação do projeto zonas de moderada e elevada suscetibilidade à ocorrência de incêndios rurais e de movimentos de massa em vertentes, ambos omissos na avaliação incluída no EIA e, por consequência, nas medidas de mitigação enunciadas. Assim, devem ser consideradas medidas específicas que se revestem de importância na salvaguarda da proteção de pessoas, bens e ambiente face a estes riscos, designadamente:

- Assegurar a implementação de medidas de prevenção e mitigação associadas a movimentos de massa que possam afetar a instalação;
- Assegurar a limpeza do material combustível na envolvente da Unidade Industrial e vias de acesso, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

N. REF. OF/2340/DRO/2023

Por outro lado, será pertinente a adoção das seguintes medidas complementares de minimização:

- Elaborar um Plano de Segurança/Emergência Interno da instalação, da responsabilidade do operador, de modo a permitir obter uma melhor identificação quanto aos riscos existentes na instalação (e seu potencial impacto, se algum, nas populações vizinhas) e, conseqüentemente, uma mais expedita definição de procedimentos e ações a desencadear para responder a situações de emergência no interior da instalação. Este Plano deve ainda conter medidas de autoproteção para os riscos mais significativos associados ao projeto e à sua envolvente;
- Assegurar a realização periódica de simulacros nas instalações, tendo em linha de conta os principais riscos internos e externos ao mesmo, com o envolvimento dos Agentes de Proteção Civil e do Serviço Municipal de Proteção Civil de Mafra, dependente da respetiva Câmara Municipal;
- Assegurar as condições de acessibilidade e estacionamento privilegiado destinado aos meios de socorro a envolver em situações de acidente/emergência;
- Incluir medidas de reforço sísmico adequadas, tendo presente o zonamento do risco sísmico, bem como os efeitos de sítio associados, atendendo a que a área de estudo apresenta elevada suscetibilidade a sismos;
- Tendo em conta que o funcionamento da instalação implica a utilização de substâncias perigosas (níquel e concentrados ácidos e alcalinos) que podem induzir impactos significativos nas massas de água, realizar análises químicas regulares à linha de água onde se realizam as descargas de efluentes líquidos, bem como às águas subterrâneas na área do estabelecimento;
- Assegurar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação, e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, no âmbito da Segurança Contra Incêndios em Edifícios.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Nacional



Carlos Mendes

Carlos Mendes
Diretor Nacional de
Prevenção e Gestão de Riscos
(em substituição)

EC/

ANEXO III

Delegação de Assinaturas

From:Carla Maria Dias Guerreiro
Sent:Wed, 26 Apr 2023 17:45:52 +0000
To:'Helena Silva'
Cc:Mariana Pedras
Subject:EIA Vale de Mafra, Anodização e Lacagem de Alumínio

Dra Helena Silva,

Dada a impossibilidade de assinar pessoalmente o parecer da Comissão de Avaliação relativo ao projeto supra referido, venho por este meio delegar a assinatura na pessoa Coordenadora da Comissão de Avaliação, Dra Helena Silva.

Com os melhores cumprimentos,

Carla Guerreiro
Técnica superior
Divisão de Planeamento e Informação (DPI)
Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARH Tejo e Oeste)



ARH do Tejo e Oeste
Rua Artilharia Um, 107
1099-052 Lisboa | PORTUGAL
Telefone: 351 218430400 / 351 218430410 (ext. 5110)
apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

From:Fernando Santos
Sent:Wed, 26 Apr 2023 10:08:48 +0000
To:Helena Silva
Cc:Paula Alexandra Tavares Silva
Subject:RE: Versão 1 do parecer final da CA - Vale de Mafra - IAPMEI

Cara Eng^a Helena Silva,

Da análise da Versão 1 do parecer final da CA relativa ao Estudo de Avaliação de Impacte Ambiental do estabelecimento:

Empresa: VALE DE MAFRA - Anodização e Lacagem de Alumínio, Lda.

NIPC: 502566728

Localização do estabelecimento: Charneca, Venda do Pinheiro, U. Freg. de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, Mafra

Processo IAPMEI DPR - DpLS nº: 3/28288

NUEI: 1109000450

Processo SILIAMB – PL 20220801006820

Temos a informar que, concordamos com a proposta enviada, nada tendo a referir ao documento.

Dada a impossibilidade de assinar pessoalmente o parecer da CA relativo ao projeto suprarreferido, na qualidade de representante desta Agência, no âmbito do Licenciamento da Atividade Industrial, venho por este meio delegar a minha assinatura na pessoa coordenadora da CA, Dr.^a Helena Silva.

Com os melhores cumprimentos,

Fernando Alberto Santos

Direção de Proximidade Regional e Licenciamento
Departamento de Licenciamento e Planeamento Industrial do Sul



Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
Portuguese Agency for Competitiveness and Innovation

T: (+351) 213 836 071 | www.iapmei.pt
Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edif. L
1649- 038 Lisboa Portugal

[Facebook](#) | [Twitter](#) | [Youtube](#) | [Linkedin](#) | [Instagram](#)

Mantenha o contacto com o IAPMEI! clique [AQUI](#)